



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12069 | 59 páginas
Curitiba, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	10
Controladoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	30
Secretaria da Educação	35
Secretaria da Fazenda	42
Secretaria do Comércio Indústria e Serviços	44

Secretaria de Infraestrutura e Logística	44
Secretaria da Justiça e Cidadania	45
Secretaria do Planejamento	45
Secretaria da Saúde	45
Secretaria da Segurança Pública	46
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	55
Receita Estadual do Paraná	56



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.471

Nomeação de BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI e VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA, para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer em comissão cargos do Instituto Água e Terra:

BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI, RG nº 14.XXX.861-X, Assessor/UNADIM – Símbolo CCE-13;

VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA, RG nº 13.XXX.341-X, Assessor/UNADIM – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

6283/2026

DECRETO Nº 12.472

Designação de LUCIANA ALVES SOARES para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, LUCIANA ALVES SOARES, RG nº 4.XXX.516-X, para exercer função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Foz do Iguaçu, ficando exonerado EDSON ANTONIO BOITO, RG nº 6.XXX.025-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

6284/2026

DECRETO Nº 12.473

Cumprimento de decisão judicial para alteração da data de promoção de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0118874-83.2024.8.16.0000, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 25.128.666-3,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de promoção ao posto de 1º Tenente QOEM PM do militar estadual RENAN LEMOS PACHECO, RG nº 9.XXX.177-X, de 30 agosto de 2021 para 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Retroage a data de promoção ao posto de Capitão QOEM PM do militar estadual RENAN LEMOS PACHECO, RG nº 9.XXX.177-X, de 19 de dezembro de 2025 para 22 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6287/2026

DECRETO Nº 12.474

Exoneração do servidor HENRIQUE CESAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.665.035-0, e ainda,

Considerando que o servidor HENRIQUE CESAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, RG nº 7.XXX.338-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe única, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, descumpriu os requisitos do estágio probatório previstos no art. 27 e incisos I, II, III, VI, XV, XVI, XXI, XXII, XXIV e XXVII do §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 1165/2025 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por unanimidade de votos, pelo reconhecimento da inaptidão e consequente não confirmação no cargo,

DECIDE:

Art. 1º Exonerar, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, o servidor HENRIQUE CESAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, RG nº 7.XXX.338-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe única, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, por ter descumprido os requisitos do estágio probatório previstos no art. 27 e incisos I, II, III, VI, XV, XVI, XXI, XXII, XXIV e XXVII do §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 259, de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6289/2026

DECRETO Nº 12.475

Demissão do servidor LAURO JOSÉ DO PRADO, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.908.179-0, e ainda,

Considerando que o servidor LAURO JOSÉ DO PRADO, RG nº 3.XXX.761-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XVII do art. 5º c/c art. 7º, inciso III do art. 6º c/c art. 7º e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 1178/2025 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de demissão; e

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, o servidor LAURO JOSÉ DO PRADO, RG nº 3.XXX.761-X, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XVII do art. 5º c/c art. 7º, inciso III do art. 6º c/c art. 7º e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6291/2026

DECRETO Nº 12.476

Exoneração do servidor HENRIQUE CÉSAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.699.813-6, e ainda,

Considerando que o servidor HENRIQUE CÉSAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, RG nº 7.XXX.338-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, descumpriu os requisitos do estágio probatório previstos nos incisos I, III, XXI e XXII do §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 1181/2025 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por unanimidade de votos, pelo reconhecimento da inaptidão e consequente não confirmação no cargo,

DECIDE:

Art. 1º Exonerar, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, o servidor HENRIQUE CÉSAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, RG nº 7.XXX.338-X, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, por ter descumprido os requisitos do estágio probatório previstos nos incisos I, III, XXI e XXII do §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o *caput* deste artigo se implementará em face de eventual reintegração administrativa ou judicial do servidor policial civil, conforme dispõe o §3º do art. 64 da Lei 21.894, de 3 de abril de 2024, considerando sua exoneração efetivada pelo Decreto nº 12.474, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6293/2026

DECRETO Nº 12.477

Demissão do servidor MARCOS RAMÃO PACHECO, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.161.177-7, e ainda,

Considerando que o servidor MARCOS RAMÃO PACHECO, RG nº 5.XXX.724-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, infringiu com sua conduta o disposto no inciso LXIV do art. 8º da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 1179/2025 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de demissão; e

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARCOS RAMÃO PACHECO, RG nº 5.XXX.724-X, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, infringiu com sua conduta o disposto no inciso LXIV do art. 8º da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024.

Parágrafo único. A demissão de que trata o *caput* deste artigo se implementará em face de eventual reintegração administrativa ou judicial do servidor policial civil, conforme dispõe o §3º do art. 64 da Lei nº 21.894, de 2024, considerando o Decreto nº 8.702, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6295/2026

DECRETO Nº 12.478

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.015.344-9,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o §3º ao art. 64 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

§3º Considera-se inviabilidade técnica a inexistência de funcionalidades do sistema oficialmente adotado pela Administração Pública para processamento eletrônico das licitações, as quais impeçam ou limitem a correta aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Regulamento.

Art. 2º Altera o §1º do art. 65 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório.

Art. 3º Altera o §1º do art. 194 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar é do Diretor-Geral do órgão da Administração Direta ou autoridade equivalente nas entidades da Administração Indireta, ou da autoridade administrativa a quem delegar competência.

Art. 4º Acrescenta o §3º ao art. 194 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§3º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar a sanção de declaração de inidoneidade é exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, vedada a delegação de competência.

Art. 5º Acrescenta o §4º ao art. 194, do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§4º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, devendo-se observar o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

Art. 6º Altera o inciso III do §3º do art. 291, do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III - observarão a vedação estabelecida no §15 do art. 298 deste Decreto.

Art. 7º Altera os §§3º ao 11 do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no § 6º do art. 297 deste Decreto.

§4º Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

§5º O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o inciso I do § 4º deste artigo antecederão aqueles de que trata o inciso II desse dispositivo.

§7º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os §§4º e 5º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

§8º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o § 4º

deste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§9º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§11. Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º deste artigo, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

Art. 8º Acrescenta os §§ 12 ao 17 ao art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§12. A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

§ 13. O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

§15. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§16. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

§17. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 9º Acrescenta o art. 732A ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 732A. Quando houver declaração ou reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo do Estado, nos termos da Lei Federal nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, ou outra a que venha a substituí-la, os órgãos e entidades estão autorizados a aplicar as medidas excepcionais previstas na referida Lei enquanto durar o estado de calamidade.

Parágrafo único. A indicação de prazo superior poderá ser feita, excepcionalmente, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, com a indicação do prazo dessa autorização, caso haja medidas excepcionais e cujo atendimento seja urgente para o enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 10. Convalida as medidas excepcionais realizadas anteriormente à autorização de que trata o art. 9º deste Decreto, respeitados os limites do regime jurídico excepcional da Lei Federal nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

Art. 11. Convalida os atos concluídos, julgados e também os apenas iniciados, em conformidade com os dispositivos revogados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

I – o inciso X do art. 13;

II – o §3º do art. 13;

III – o art. 222.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

6297/2026

Decreto n° 12479

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.226.328-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 249.955.903,00 (duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12479

Formalização 2026FC000014/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										249.955.903,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										249.955.903,00
6502 - Diretoria Geral										249.955.903,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										249.955.903,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	48.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	20	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4102	9999999	48.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	24	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4106	9999999	29.955.903,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	23	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4105	9999999	38.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	21	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4103	9999999	48.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	38.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										249.955.903,00
Total Geral									Total Geral	249.955.903,00

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											249.955.903,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											249.955.903,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											249.955.903,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											249.955.903,00
	1		50	501	000101	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	249.955.903,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											249.955.903,00
										Total Geral	249.955.903,00

6298/2026

DECRETO Nº 12.480

Concede promoção por merecimento aos servidores do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Capítulo VI da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.100.389-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, promoção por merecimento, na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 245, de 2022, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser realizada pelo órgão solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 3º A promoção de que trata este Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A DECRETO Nº 12.480/2026

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
LEANDRO LEAL	XXX.916.439-XX	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	III	II
LEANDRO MARCHAR	XXX.924.519-XX	97	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	VII	VI
WASHINGTON PAES COELHO	XXX.995.745-XX	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	VII	VI

6299/2026

DECRETO Nº 12.481

Concede Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná a Militar Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta do Coordenador Estadual da Defesa Civil e considerando a atuação destacada de Militar Estadual que contribuiu para o fortalecimento e desenvolvimento da Defesa Civil do Paraná, e o contido no protocolo nº 25.168.940-7,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná – Medalha Coronel QOBM Dario Natan Bezerra, ao 1º Sgt. QPBM CLAUDIO JOSE DOS SANTOS FERREIRA, RG: 4.XXX.263-X, de acordo com a Lei nº 16.190, de 22 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6301/2026

Despacho do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E
PESSOA IDOSA**

25.253.952-2/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Nova York – Estados Unidos, de 09/03/2026 a 19/03/2026. **FINALIDADE** Participação na 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW70). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SEMIPI. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.253.952-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. LEANDRE DAL PONTE – CPF XXX.350.

XXX-49 MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS – CPF XXX.623.XXX-53
IVÂNIA RAMOS DOS SANTOS – CPF XXX.950.XXX-88 RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO - CPF XXX.613.XXX-90 ADRIANA SIUTA LEMOS – CPF XXX.725.XXX-08 **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SEMIPI).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.592.134-0/25

1. O presente procedimento administrativo observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando às partes o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. 2. Examinados os autos do **PROTOCOLADO Nº 23.592.134-0**, e considerando as conclusões constantes do **Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo**, cujas razões adoto como parte integrante da presente decisão, **acolho integralmente as proposições apresentadas**, para fins de

aplicação das penalidades cabíveis à empresa **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 48.167.495/0001-74, nos termos do art. 150, incisos II e III, da **Lei Estadual nº 15.608/2007**, a saber: a) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de **09 (nove) meses**; b) **Multa** no valor de R\$ 2.866,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 18% do valor total da ordem de compra. 3. Ressalte-se que, nos termos do art. 50, § 1º, da **Lei Federal nº 9.784/1999**, a motivação do presente ato consiste na adoção das razões constantes do referido Relatório Final, o qual passa a integrar esta decisão para todos os fins de direito. 4. Publique-se e **encaminhe-se** ao órgão de origem para ciência da empresa interessada e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro da penalidade aplicada no **Sistema GMS**. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SESP).

24.674.300-2/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.674.300-2, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK**, CPF nº XXX.320.XXX-65, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o esgotamento da via administrativa. 2. Cumpra-se, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição/reconsideração como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/reconsideração para o mesmo fim. Do contrário, colocaria-se em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, **assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário**. 4. **PUBLIQUE-SE**. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SESP).

25.080.403-2/25

OBJETO Autorização para compra de duas aeronaves de asa fixa. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da SESP. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.080.403-2**, e a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, **AUTORIZO** a Secretaria da Segurança Pública – SESP a realizar os procedimentos administrativos necessários para atendimento da demanda especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

24.026.012-3/25

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 24.026.012-3**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 36.417.713/0001-00, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e IV e art. 156, inc. V, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Multa** no valor de R\$ 1.079,18 (mil e setenta e nove reais e dezoito centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007; e b) **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento no inc. IV do art. 150 e inc. II do art. 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.249.075-8/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.249.075-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º,

inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 61/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à origem para as demais providências. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

24.877.520-3/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.877.520-3**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 332/2025-PCP/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Figueira, CNPJ/MF sob nº 73.265.456/0001-57, cujo objeto é a execução do Projeto “Residência Integrar: Mais que Moradia, um Lar”, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

25.263.561-0/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Bragança - Portugal, de 30/01/2026 a 07/02/2026. **FINALIDADE** A missão tem como finalidade o estabelecimento de acordos de dupla diplomação em programas de doutorado e respectivos editais de mobilidade de docentes e discentes, no âmbito do programa de mobilidade “Ganhando o Mundo da Ciência”, cofinanciado pela Fundação Araucária, bem como a avaliação da cooperação em programas de doutorado em rede internacional. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SETI AMPARO LEGAL Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.263.561-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionados. 2. **JAMIL ABDANUR JUNIOR** – CPF XXX.805.XXX-68 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à origem para as demais providências. Em 20/01/26. (Enc. Proc. à SETI).

6456/202

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

24.880.769-5/25

OBJETO Disposição Funcional de servidor **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.880.769-5, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **VALTOIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA**, RG nº 9.XXX.XXX-6, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à SEAP para as demais providências. Em 20.01.26.

24.962.980-4/25

OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.962.980-4, AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **ROSANGELA DOS SANTOS ESPINDOLA**, CPF nº 609.xxx.961-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à SEAP para as demais providências. Em 20.01.26.

6458/2026

Casa Civil

DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA	***.311.659-**	045/26	05/01 a 03/02/2026	027ª IBAITI
GISLENE GALHARDONE	***.305.579-**	053/26	19/01 A 18/02/2026	018ª NOVA ESPERANÇA

DISPENSAR – O servidor abaixo relacionado, de responder pela Ciretran durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
ANDERSON LUIZ BERGAMO	***.118.779-**	048/26	13/01/2026	096ª CLEVELÂNDIA	1086/25

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços de Vistoria e Identificação Veicular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
ENIO LUIS MIRANDA DA SILVA	***.691.039-**	058/26	16/01/2026	PMPR
SAMUEL RODRIGUES OLIVEIRA	***.344.059-**	059/26	16/01/2026	PMPR
FREDERICO OBERG	***.837.639-**	060/26	16/01/2026	PMPR

Santini Rovada

Diretor-Presidente

5011/2026

PORTARIA n.º 050/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FABIANA EVELYN BATISTA** – CPF nº ***.290.739-**, para responder pela UNIDADE DE INSPEÇÃO E AUDITAGEM, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, durante férias do Chefe titular RODRIGO GONÇALVES.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos já praticados até a presente data, nos termos do Art. 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Rovada

Diretor-Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 052/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ARNALDO MENON** – CPF nº ***.122.609-**, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE FINANÇAS, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026, durante férias da chefe titular DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Rovada

Diretor-Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 056/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 010/26 – DP, que designou GUSTAVO ANDRE FATORI para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GESTÃO DE ENTIDADES VINCULADAS, para constar o que segue:

Onde se lê: Fica por este ato revogada a portaria nº 524/25 – DP, na parte que designou GUSTAVO SALLES como chefe titular.

Leia-se: Fica por este ato revogada a portaria nº 534/25 – DP, na parte que designou GUSTAVO SALLES como chefe titular.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Rovada

Diretor-Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 063/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas

atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JORGE MASSAMI ITO JUNIOR** – CPF nº ***.226.979-**, para responder pela chefia do DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no período de 19 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, durante férias do chefe titular JULIANO KUTIANSKI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Rovada

Diretor-Presidente do Detran/PR

4869/2026

PORTARIA n.º 061/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811/1983,

Considerando o disposto no Art. 1º da Portaria nº 459/2025-DP, que designou membros para comporem a comissão de regulamentação, implementação e demais liberações para a propositura de uniforme constitucional, e

Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros da referida comissão,

RESOLVE,

Art. 1º. Incluir a servidora **CRISTINA ROCHA SENS** - CPF nº ***.156.079-** como membro da comissão.

Art. 2º. Excluir os membros **LUIS DOUGLAS HENRIQUE** – CPF nº ***.631.239-** e **MARCIA MAI TAKAKI** - CPF nº ***.231.099-**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santini Rovada

Diretor-Presidente do Detran/PR

4912/2026

PORTARIA N.º 042/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar a empresa CENTRO de Formação de Condutores Bento Ltda.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.423.970-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 61.105.352/0001-04, com sede na Rua Alameda Coronel Elísio Pereira, nº 1288, Bairro Estradilha – Paranaíba/PR, para o exercício das atividades inerentes a formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de

Habilitação, na Classificação “A” (Teórico) e “B” (Prático) após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

5019/2026

PORTARIA N.º 066/2026 – DP

Designação de Membro Integrante para compor o Suporte Técnico e Operacional da Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 9.901 de 09 de maio de 2025.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o membro integrante para compor o suporte técnico e operacional da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

Membro Integrante	CPF	Função
Alexandro Franciskiewicz Mitari	012.XXX.919-XX	Assistente de Cartório

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2026

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Hilton Santini Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

5296/2026

PORTARIA N.º 069/2026 – DP

Designação de Membro Integrante para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 12.426 de 14 de janeiro de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Membro Integrante Titular, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
MARCOS GREGORIO RIBEIRO DA SILVA	Titular	CONHECIMENTO	JARI II

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2026.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Hilton Santini Roveda
Diretor- Presidente do DETRAN/PR

5363/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 11/2026-PGE

Lota e vincula Procuradores do Estado na Procuradoria do Contencioso Fiscal e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o contido no Decreto nº 12.435, de 2026 e no Protocolo nº 25.144.663-6,

RESOLVE

Art. 1º Lotar de ofício, a partir da vigência do Decreto nº 12.435, de 2026, as Procuradoras do Estado abaixo relacionadas na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, revogando-se a lotação anterior:

I - LILIAN ACRAS FANCHIN, RG nº 3.XXX.427-X;

II - LAURA ROSA DA FONSECA, RG nº 3.XXX.450-X;

III - LILIAN DIDONÉ, RG nº 6.XXX.736-X.

Art. 2º Vincular de ofício, a partir da vigência do Decreto nº 12.435, de 2026, sem prejuízo de sua lotação, o Procurador do Estado ROGÉRIO LICHACOVSKI, RG. nº 2.XXX.806-X na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, revogando-se sua vinculação anterior.

Art. 3º Lotar de ofício, a partir da vigência do Decreto nº 12.435, de 2026, as servidoras abaixo relacionadas na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, revogando-se a lotação anterior:

I - DALETE MAUS DE PAULA, RG x. 367.XXX-3;

II - MARINA PIVOVAR, RG 10.XXX.538-X;

III - KELCY CRISTINA FILLA MARCHIORATO BENTO, RG X.961.XXX-9.

Parágrafo único. As alterações de lotação previstas no *caput* poderão ser revistas por ato do Diretor-Geral.

Art. 4º. Vincular de ofício, sem prejuízo de sua lotação, a partir da vigência do Decreto nº 12.435, de 2026, a servidora EVA HELENA VIDAL PALANHO, RG. nº X.384.XXX-6, na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, revogando-se sua vinculação anterior.

Parágrafo único. A alteração de vinculação prevista no *caput* poderá ser revista por ato do Diretor-Geral.

Art. 5º Designar, por prazo determinado e sem prejuízo de sua lotação o Procurador do Estado MURILO ARJONA DE SANTI, RG nº 14.XXX.130-X, para atuar na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com prejuízo à atuação na Procuradoria da Dívida Ativa.

Parágrafo único. A designação prevista no *caput* vigorará até 30 de abril de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º Dispensar, a partir da vigência do Decreto nº 12.435, de 2026, o Procurador do Estado Luciano de Quadros Barradas, RG 6.XXX.406-X das funções de Procurador-Chefe da Procuradoria de Sucessões – PSU.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução PGE nº 47, de 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

5433/2026

Resolução nº 20/2026-PGE

Lota Procuradora do Estado na Procuradoria Ambiental – PAM.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Lotar a Procuradora do Estado LETICIA MARIA DE TONI, RG nº 13.XXX.063-X, na Procuradoria Ambiental – PAM a partir de 26 de janeiro de 2026, revogando-se sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

5227/2026

Resolução nº 25/2026-PGE

Dispõe sobre a Clínica da Atividade Consultiva da Procuradoria do

Estado do Paraná – “Clínica PGE” e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o posicionamento do órgão de assessoramento jurídico como segunda linha de defesa, passando a desempenhar função estratégica nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de que Procuradores com atividade consultiva realizarem a análise jurídica de toda a contratação, da fase de planejamento até a fase de execução contratual;

CONSIDERANDO a essencialidade do Procurador para a efetivação das políticas públicas;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Clínica da atividade consultiva da PGE – “Clínica PGE”, com a finalidade de apoiar e fomentar a melhoria contínua dos processos de contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Paraná.

Art. 2º A “Clínica PGE” tem como objetivos específicos:

I – apoiar os órgãos e entidades atendidos pelo Consultivo na identificação de problemas e gargalos relacionados às contratações públicas;

II – propor soluções inovadoras, seguras e juridicamente adequadas para a melhoria dos fluxos de contratação;

III – coletar e sistematizar informações relevantes para subsidiar decisões estratégicas e o aprimoramento das atividades consultivas da PGE;

IV – colaborar para a elaboração, atualização e difusão de minutas padronizadas, modelos e orientações jurídicas aplicáveis às contratações;

V – promover ambiente colaborativo entre procuradores e servidores, voltado ao aprendizado e à inovação institucional.

Art. 3º As atividades da “Clínica PGE” compreenderão, entre outras:

I - reuniões periódicas de trabalho junto aos órgãos e entidades demandantes;

II – análise e mapeamento de fluxos e procedimentos internos de contratação;

III – sugestões para desenvolvimento e disponibilização de ferramentas de apoio e guias práticos;

IV – propor ajustes em minutas padronizadas e aperfeiçoamento legislativo;

V – acompanhamento de projetos-piloto e boas práticas a serem replicadas no âmbito da Administração;

VI – coordenação e/ou supervisão das equipes de planejamento das Secretarias, inclusive na confecção de ETP, TR, Projetos e demais artefatos de planejamento das contratações;

VII – esclarecimento de dúvidas de menor complexidade ou orientação para realização de Consultas formais à PGE;

VIII – elaboração de relatórios de suas atividades.

Art. 4º A “Clínica PGE” será composta por Procuradores do Estado designados pelo Procurador-Geral, por resolução específica, para atuar nas atividades listadas no Art. 3º, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§ 1º As atividades da “Clínica PGE” serão desempenhadas sob a orientação e supervisão da Coordenadoria do Consultivo da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º Antes da designação, os Procuradores candidatos poderão participar de período de integração no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial da Procuradoria-Geral do Estado, destinado à preparação para o exercício das atribuições.

§ 3º Os Procuradores do Estado designados para as atividades previstas nesta resolução atuarão em todas as matérias submetidas à coordenação da Coordenadoria do Consultivo, mas não realizarão a análise jurídica das contratações nas quais tenham atuado como orientadores no âmbito da “Clínica PGE”.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

5235/2026

Resolução nº 26/2026-PGE

Lota Procurador do Estado na Procuradoria Administrativa - PRA.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Lotar o Procurador do Estado **MOISÉS DE ANDRADE**, RG nº

13.XXX.030-X, na Procuradoria Administrativa, revogando-se sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

5222/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 11/2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 24.669.451-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO BOCCHI BARBALHO, matrícula nº 513630, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado, no período de 26/01/2026 a 14/02/2026, em substituição ao titular do cargo, DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA, matrícula nº 545244, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

5424/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 11449/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Resolução SEAP nº 10948/2025 de 03/11/2025, publicada na edição nº 12027 de 11/11/2025 do D.O.E.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5171/2026

Resolução SEAP nº 11515/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Garcia Pereira, RG nº 6.xxx.841-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL/NAS, no período de 20/01/2026 a 29/01/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto. RG nº 10.xxx.943-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
5182/2026

Resolução SEAP nº 11533/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sabrina Padoani de Oliveira Dias, RG Nº 10.xxx.963-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/NRHS, no período de 05/01/2026 a 29/01/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Luis Gustavo Oribka, RG Nº 9.xxx.457-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
5195/2026

PORTARIA Nº 03/2026 – SEAP

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATOS SEAP				
Contrato nº	GESTOR /CPF	GESTOR SUBS. /CPF	FISCAL/CPF	FISCAL SUBS. /CPF
5889/2022 – POSITIVO	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
2828/2022 – CLARO				
4579/2022 – CLARO				
5749/2022 – COPEL				
2824/2022 – CORREIOS				
3064/2022 – OI S.A.				
3065/2022 – SERCOMTEL				
3723/2024 – VIXCARD	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX
3769/2024 – ID PROMO				
1425/2024 – SANTANA	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
3069/2020 – PRIME	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Diego Fernandes Esqurski CPF: 076.XXX.649-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX
3295/2023 – CS BRASIL				Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
8663/2025 – MEGATAXI				Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX
3228/2023 – SANEPAR		Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX
4413/2024 – TECPRINTERS	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
4669/2024 – STILLO	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX Juarez Mendes CPF: 519.XXX.849-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX Alexandra Cristina Siqueira Dias CPF: 037.xxx.399-xx
5081/2024 – ELETRON	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX	Luana dos Anjos Lima CPF: 049.XXX.911-XX Homero Cheli CPF: 074.XXX.679-XX
3059/2025 – VLF MÁQUINAS	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
7990/2025 - HIGIFORTE	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX Silmara de Lima Matioski CPF: 897.XXX.429-XX

CONTRATOS SEAP				
Contrato nº	GESTOR /CPF	GESTOR SUBS. /CPF	FISCAL/CPF	FISCAL SUBS. /CPF
1872/2023 – ESSENCIAL	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
1596/2023 – ESSENCIAL				

068/2025 – SEGPLUS	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX Jessica Di Paula CPF: 098.XXX.919-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX Shirley Cristina Kozlowski Simonsen CPF: 841.XXX.979-XX
2207/2022 - RCA	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX
4654/2023 - APTA	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX
9420/2024 – PONTUAL	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Andrea Regina Burakoski da Cunha CPF: 016.XXX.269-XX	Isa Helena Korquevicz CPF: 018.XXX.539-XX
1566/2022 - PONTUAL	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX	Silmara de Lima Matioski CPF: 897.XXX.429-XX
8575/2024 – PONTUAL	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX Silmara de Lima Matioski CPF: 897.XXX.429-XX
8735/2024 – JUMPER	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX Edson Silveira Filho CPF: 019.XXX.909-XX Andrea Regina Burakoski da Cunha CPF: 016.XXX.269-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX Silmara de Lima Matioski CPF: 897.XXX.429-XX Fernando Pereira de Oliveira CPF: 048.XXX.289-XX Isa Helena Korquevicz CPF: 018.XXX.539-XX

CONTRATOS SEAP

Contrato nº	GESTOR /CPF	GESTOR SUBS. /CPF	FISCAL/CPF	FISCAL SUBS. /CPF
7165/2023 – LUCIA ALVES CARVALHO / FAYAD IMÓVEIS	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX	Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX	Vera Lúcia de Souza Ribas CPF: 478.XXX.029-XX

CONTRATOS SEAP

Contrato nº	GESTOR /CPF	GESTOR SUBS. /CPF	FISCAL/CPF	FISCAL SUBS. /CPF
6696/2025 – ELETRON	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX	Homero Cheli CPF: 074.XXX.679-XX
6651/2025 – MCM	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Taiane Regina Hoepers CPF: 105.XXX.719-XX	Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX
4577/2024 – VISION	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Taiane Regina Hoepers CPF: 105.XXX.719-XX	Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX
6747/2024 – PARANÁ REDE	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Karolynne de Abreu Ternoski CPF: 074.XXX.659-XX	Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX
7198/2025 – INCORP	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Karolynne de Abreu Ternoski CPF: 074.XXX.659-XX	Altair Freire CPF: 568.XXX.409-XX
6627/2025 – CREALLE	Fabiane Bergmann CPF: 003.XXX.019-XX	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica REVOGADA a Portaria 58/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/01/2026, ficando revogada a Portaria nº 58/2025.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

5183/2026

PORTARIA Nº 04/2026 – SEAP

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	GESTOR / CPF	GESTOR SUBS. / CPF	FISCAIS/CPF	FISCAIS SUBS. /CPF
1580/2022 - PRODUSERV	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti CPF: 804.XXX.549-XX	Talita Selis Becker Arantes CPF: 804.XXX.549-XX
			Matheus Mantovani Bello CPF: 094.XXX.599-XX	Daniel Berbel Gil CPF: 009.XXX.471-XX
			Fabio Nunes Junior CPF: 084.XXX.419-XX	Douglas Souza Tonial CPF: 119.XXX.859-XX
			Daniele Souza Brancalone CPF: 018.XXX.279-XX	Joice Bonin CPF: 865.XXX.289-XX
			Gabriel Kaspchak CPF: 081.XXX.579-XX	Larissa Menezes de Assis CPF: 028.XXX.381-XX
			Gabriel Pawlaski Xavier CPF: 091.XXX.969-XX	Andrea Ferreira de Camargo CPF: 858.XXX.639-XX
			Jessica Di Paula CPF: 098.XXX.919-XX	Shirley Cristina Kozlowski Simonsen CPF: 841.XXX.979-XX
			Juarez Mendes CPF: 519.XXX.849-XX	Alexandra Cristina Siqueira Dias CPF: 037.xxx.399-xx
			Elisa Helena Grub CPF: 038.XXX.159-XX	Hugo Henrique S de Almeida CPF: 075.XXX.849-XX
			Eduardo Macedo de Andrade CPF: 108.XXX.137-XX	Carla Renata dos Santos CPF 081.XXX.489-XX
			Heloisa Meyer Toledo CPF: 083.XXX.999-XX	Gabriel Ferreira Gomes CPF: 101.XXX.639-XX
			Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.XXX.999-XX	Silmara de Lima Matoski CPF: 897.XXX.429-XX
			Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.719-XX	Jonathan Rodrigues CPF: 043.XXX.981-XX
			Bruno Rossa CPF: 061.XXX.999-XX	Eliéser Cabral CPF: 644.XXX.979-XX
			Jessé Adelino Salvador CPF: 042.xxx.039-xx	Josemara Zabunov Kolt CPF: 030.xxx.169-xx
			Ana Cristini de Faria CPF: 052.XXX.809-XX	Francine Poli Ramos CPF: 006.XXX.939-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica REVOGADA a Portaria 59/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/01/2026, ficando revogada a Portaria nº 58/2025.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

5152/2026

Portaria SEAP nº 05/2026

Altera designação de servidor(a) para desempenhar a função de fiscal e gestor do contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação das funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativos, nos termos do art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP, e as empresas prestadoras de serviços para o Sistema de Assistência à Saúde - SAS, normatizado pelo Decreto Estadual nº 8.887/2010, designando:

Função	Abrangência	Servidor	RG nº
Gestor do Contrato	Regional 01 - Macrorregião de	Luciana Pereira Cordeiro	3.XXX.545-0

Fiscal do Contrato	Umuarama, Cianorte e Campo Mourão	Fábio Nunes Junior	9.XXX.259-30
Gestor do Contrato	Regional 02 - Macrorregiões de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava e União da Vitória	Fábio Nunes Junior	9.XXX.259-30
Fiscal do Contrato		Luciana Pereira Cordeiro	3.XXX.545-0
Gestor do Contrato	Regional 03 - Macrorregiões de Jacarezinho, Londrina, Pato Branco e Francisco Beltrão	Luciana Pereira Cordeiro	3.XXX.545-0
Fiscal do Contrato		Thyago Fernandes Pedras Duarte de Sousa	8.XXX.284-7
Gestor do Contrato	Regional 04 - Macrorregião de Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu e Maringá	Fábio Nunes Junior	9.XXX.259-30
Fiscal do Contrato		Eder dos Santos Rodrigues	8.XXX.284-7

§1º Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas nos contratos vinculados à Divisão de Assistência à Saúde.

Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria SEAP nº 050/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

5266/2026

PORTARIA Nº 06/2026 – SEAP

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 8044/2025 LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA			
GESTOR	GESTOR SUBS.	FISCAL	FISCAL SUBS.
Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.529-XX	Gisele Maria Ferreira CPF: 721.XXX.809-XX	Milena Martins CPF: 152.XXX.549-XX	Nizar Hamdar Zein CPF: 045.XXX.389-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

5200/2026

Resolução SEAP Nº 11.493

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 24.224.414-1;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, a servidora **Débora Fonseca Guimarães**, RG nº 48.xxx.128.x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Arquiteta, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP Nº 11.514/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.242.168-8.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, as servidoras **Maria Emilia Rodrigues**, RG nº 8xxx130x-PR, nomeada pelo Decreto nº 11.376/2025 e **Caroline Glodes Blum**, RG nº 5xxx448x-PR, nomeada pelo Decreto nº 11.656/2025 para exercerem o cargo de Agente Profissional, função Sociólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5308/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER N.º 1.095/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística e o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 25.202.483-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

SANDRO ALEX

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem

ANEXO I
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MATILDE ARMELIN SANTANA	4.xxx.122-x	1	DER	AGE	VIII	IX

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MAURI RODRIGUES ALVES	10.xxx.925-x	1	DER	AGE	IX	XIII
JONNY LUIS CHIUMENTO	4.xxx.200-x	1	DER	AGP	IX	XIII
VICTOR EDUARDO ANTUNES	7.xxx.414-x	1	DER	AGP	IX	XIII

5125/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 005/2026 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 001/2026, junto à LE SOLEIL TURISMO LTDA.,

inscrita no CNPJ sob o n.º 03.320.995/0001-66, empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas, conforme documentos acostados no protocolo sob n.º 25.223.473-0.

a) **GESTOR DO CONTRATO**, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.XXX.XXX-6.
b) **FISCAL DO CONTRATO**, Raphael Herbert Koch – RG nº 6.XXX.XXX-3.

Art. 2º Fica designado como fiscal do contrato servidor de cargo comissionado, tendo em vista que o contrato exige um profissional com expertise diferenciada sobre o objeto contratado e no quadro funcional permanente não há servidor com tal qualificação exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

5095/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 2, de 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a instituição de força-tarefa conjunta entre a Seab e o IDR-Paraná para análise de Planos de Trabalho de convênios no âmbito do Programa Estradas da Integração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 20.121/19 e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída força-tarefa composta por servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), servidores e empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), com a finalidade de realizar a análise e emissão de pareceres sobre os Planos de Trabalho dos convênios a serem celebrados com os Municípios, com vistas a intensificar as ações de melhoria da trafegabilidade das estradas rurais municipais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos do IDR-Paraná designados para integrar a força-tarefa são os relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos caberá ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – Deagro/Seab, que deverá atribuir, distribuir e supervisionar as atividades, estabelecer as prioridades de análise e acompanhar a execução das metas da força-tarefa.

Art. 4º A força-tarefa terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa do Deagro e aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Os servidores do IDR-Paraná designados para a força-tarefa não se afastarão de suas unidades de origem, permanecendo nelas formalmente lotados, contudo, durante o período de vigência da força-tarefa, atuarão exclusivamente nas atividades previstas nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater.

ANEXO - RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 2/2026

Plano de Trabalho e Parecer			
	Região	Extensionista	Origem
1	Apucarana	Higor Henrique da Silva	IDR-Paraná
2	Campo Mourão	Darwin Caleff Ramos	IDR-Paraná
3	Campo Mourão	Jorge Maurino da Silva	IDR-Paraná
4	Cianorte	Edson Luis Garcia Tampelini	IDR-Paraná
5	Comélio Procópio	Delma de Oliveira Vidal	IDR-Paraná
6	Comélio Procópio	Kleber Geraldo Vieira	IDR-Paraná
7	Curitiba	Camila Camargo Pinto	IDR-Paraná
8	Curitiba	Gustavo Migliorini de Oliveira	IDR-Paraná
9	Curitiba	Rosimere Metz	IDR-Paraná

10	Dois Vizinhos	Matheus Ribeiro	IDR-Paraná
11	Dois Vizinhos	Vinicius Deotan Coletti	IDR-Paraná
12	Francisco Beltrão	Cesar Roberto Silva Paz	IDR-Paraná
13	Francisco Beltrão	Marcos Rogerio da Silva Alves dos Santos	IDR-Paraná
14	Irati	Amilcar Afonso Marques	IDR-Paraná
15	Irati	Felipe Youssef Abboud	IDR-Paraná
16	Irati	Weslei Leandro dos Santos	IDR-Paraná
17	Laranjeiras do Sul	Joelcio de Souza Vigolo	IDR-Paraná
18	Laranjeiras do Sul	William De Brino Silva	IDR-Paraná
19	Londrina	Diego Scapim Pissinati	IDR-Paraná
20	Londrina	Luciana Seyr	IDR-Paraná
21	Maringá	José Sergio Righetti	IDR-Paraná
22	Maringá	Joel Carneiro dos Santos Filho	IDR-Paraná
23	Maringá	Leonel Schier	IDR-Paraná
24	Paranaguá	Luciano Jazar Zanikoski	IDR-Paraná
25	Paranavaí	Rodrigo Araujo Borges	IDR-Paraná
26	Paranavaí	Erni Limberger	IDR-Paraná
27	Pato Branco	Elivelto Rossoni	IDR-Paraná
28	Pato Branco	Marcos Rogerio da Silva Alves dos Santos	IDR-Paraná
29	Ponta Grossa	Luciane Curtes Porfírio Silva	IDR-Paraná
30	Santo Antonio da Platina	Cesar Lopes Scucuglia	IDR-Paraná
31	Santo Antonio da Platina	Roberto Simões	IDR-Paraná
32	Toledo	Edvaldo Martins do Nascimento	IDR-Paraná
33	Toledo	Eliana Aparecida dos Reis	IDR-Paraná
34	Toledo	Rodrigo Alexandre Patel da Fonseca	IDR-Paraná
35	Umuarama	Gregory Fedri	IDR-Paraná
36	Umuarama	João Gabriel Nunes de Oliveira	IDR-Paraná
37	Umuarama	Henry Dhayron Vieira Pretti	IDR-Paraná
38	União da Vitória	Jair Roberval Scaramela de Mello	IDR-Paraná
39	União da Vitória	Marcos Ludorf	IDR-Paraná
40	Curitiba	Flávio Augusto Ferreira do Nascimento	SEAB
41	Curitiba	Wellica Gomes dos Reis	SEAB/DEAGRO
42	Curitiba	Marcos Paulo dos Santos	SEAB/DEAGRO
43	Curitiba	Jessica Bizarro da Silva	SEAB/DEAGRO
44	Curitiba	Murilo Dairot	SEAB/DEAGRO
45	Cascavel	Taciana Rita Kurek Lazzarotto	SEAB/NR
46	Paranaguá	Maurício Tadeu Lunardon	SEAB/NR
47	Toledo	Suenon Furtado Pereira	SEAB/NR

Análise de Projetos de Pedra e Bloco Sextavado			
	Região	Extensionista	Origem
1	Cascavel	Anderson Wagner Pezzatto	SEAB/NR
2	Umuarama	Gilberto Luiz Viana	SEAB/NR
3	Cianorte	Luiz Fernando Pricinotto	SEAB/NR
4	Maringá	Eder Dalla Pria	SEAB/NR
5	Francisco Beltrão	Ricardo Martyn Kaspreski	SEAB/NR
6	Curitiba	Juliano José Dobis Carneiro	SEAB/DEAGRO
7	Curitiba	José Tarcio de Campos	SEAB/DEAGRO
8	Curitiba	Simone Cristina Pinheiro Crepaldi	SEAB/DEAGRO
9	Curitiba	Mariana Monteiro Kugler Gulin	SEAB/DEAGRO
10	Curitiba	Mauro Cesar Wosniacki	SEAB/DEAGRO
11	Curitiba	Marcos Paulo dos Santos	SEAB/DEAGRO
12	Curitiba	Elisana Albach dos Santos	SEAB/DEAGRO

RESOLUÇÃO Nº 009, de 19 de janeiro de 2026.

Institui Comissão de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade à Lei nº 19.322, de 19 de dezembro de 2017 e da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais, com a atribuição de proceder ao exame da necessidade ou não dos bens patrimoniais integrantes do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional adquiridos com recursos financeiros provenientes de Convênios firmados com a União e outras instituições, os quais estão cedidos aos entes municipais.

Art. 2º Designar os servidores Flávia Edimara da Silva, RG nº 46.029.183-X, Vilmar José Dias, RG nº 3.310.295-XX; e Jackerson Conrado Mussolim Menequelli, RG nº 12.800.977-XX, para, sob a presidência da primeira, na qualidade de membros titulares, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução, e na qualidade de membros suplentes, os servidores Letycia de Paula Hoffmann, RG nº 13.031.86X-X, e Thiago Santos Franco, RG nº 8.414.985-XX.

Art. 3º Revoga a Resolução Seab nº 29, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Publique-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

5087/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 22/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 27/2026 Dispensa nº174/2025

Contratada: A.C.P.Correa & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		
Servidor	Ulisses	de	Padua
Matricula			2100276
E-mail	upaduapereira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		
Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Joao	Antonio	da Silva
Matricula			1002208
E-mail	jasilva@uel.br		
Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio	Henrique	Barbosa de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 23/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 28/2026 Dispensa nº174/2025

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		
Servidor	Soraia	Martinez	da Silva
Matricula			1906450
E-mail	soraiamartinez@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		
Tipo	Contrato	Fiscal	de
Servidor		Vanderlei	Contrato
Matricula			Jubanski
E-mail	vander@uel.br		
Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio	Henrique	Barbosa de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 24/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 29/2026 Dispensa nº174/2025

Contratada: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		
Servidor	Soraia	Martinez	da Silva
Matricula			1906450

E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor		Vanderlei		Jubanski
Matricula				2204419
E-mail	vander@uel.br			

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio Henrique	Barbosa	de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 25/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 30/2026 Dispensa nº 174/2025

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		
Servidor	Ulisses	de Padua	Pereira
Matricula			2100276
E-mail	upaduapereira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Joao	Antonio	da Silva
Matricula			1002208
E-mail	jasilva@uel.br		

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio Henrique	Barbosa	de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 26/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e

contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 31/2026 Dispensa nº 174/2025

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio Henrique	Barbosa	de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 27/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 32/2026 Dispensa nº 174/2025

Contratada: Ts Medical Comércio e Serviço de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Priscila	Conde	Bogo
Matricula			1607118
E-mail	priscila.bogo@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Elisangela	Flauzino	Zampar
Matricula			0513691
E-mail	elisangelaf@uel.br		

Tipo	Contrato	Fiscal	Administrativo
Servidor	Sergio Henrique	Barbosa	de Oliveira
Matricula			1911311
E-mail	sergin_hbo@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 30/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 51/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Adriana Cristina da Silveira Domingos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Cabulon
Matricula				0513657
E-mail	elisana@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 31/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 52/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Francine Suelen Santos Martins Dias

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Cabulon
Matricula				0513657
E-mail	elisana@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 32/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118

da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 53/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Giovana Nami Ramos Myaky Quintiliano

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Cabulon
Matricula				0513657
E-mail	elisana@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 33/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 54/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Ines de Fatima Rodrigues dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Cabulon
Matricula				0513657
E-mail	elisana@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 34/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e

gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 55/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Juliet Cristina da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 35/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 56/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Karina Rossetti da Costa

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 36/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 57/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Lorena Patricia Greppi

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 37/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 58/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Luana Emanuelli de Oliveira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 38/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 59/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Luciane Romano Gomes

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 39/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 60/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Magda Marina Monteiro

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 40/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 61/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Michelyne da Silva Prado Janoski

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 41/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 62/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Patricia dos Santos Concimo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 42/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 63/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Rosemery de Oliveira Panik

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 28/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 35/2026 Pregão Eletrônico nº377/2024

Contratada: Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Diversos (Mini Afastador Autoestático, Goiva Leskell-Stille Reta, Cizalha Reta, Entre Outros) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sílvia Paulino Ribeiro Albanese
Matricula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 29/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 36/2026 Pregão Eletrônico nº377/2024

Contratada: Cirurtech Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Diversos (Mini Afastador Autoestático, Goiva Leskell-Stille Reta, Cizalha Reta, Entre Outros) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sílvia Paulino Ribeiro Albanese
Matricula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

5130/2026

UEM

RESOLUÇÃO N. 323/2025-CAD

Aprova o pedido de remoção simples da servidora docente Roberta Stubs Parpinelli da UEM para a Unespar/EMBAP – Campus Curitiba I.

Considerando o conteúdo do e-Protocolo nº 24.162.545-1; considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 162 a 164, mov. 45, adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o pedido de remoção simples da servidora docente Roberta Stubs Parpinelli da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) – Campus Curitiba I, Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP), para atuação no Curso de Bacharelado em Artes Visuais, mediante utilização do código de vaga DOC 06704-7-0-40-0-0, conforme Atestado de Vaga emitido pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 15 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 332/2025-CAD

Aprova o pedido de prorrogação da disposição funcional do servidor Luiz Marcos Guedes, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, função Auxiliar Operacional, para a Prefeitura Municipal de Xambrê.

Considerando o conteúdo do e-Protocolo nº 24.858.989-2; considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 8 a 10, mov. 8, adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o pedido de prorrogação da disposição funcional do servidor Luiz Marcos Guedes, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, função Auxiliar Operacional, lotado no Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá (UEM), para a Prefeitura Municipal de Xambrê, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos das legislações pertinentes e com ônus conforme legislação aplicável à espécie

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 15 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

5389/2026

PORTARIA Nº 014/2025-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 24.515.475-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado de conformidade como Edital nº 172/2025-PRH, **Juliana Faria de Carvalho Gardelli**, CPF nº XXX.452.236-XX, para a função de



Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, Clínica Odontológica.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 26/01/2026 a 25/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de janeiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
5203/2026

PORTARIA Nº 016/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 285/2025-PRH e o contido no processo nº 24.575.358-6,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o resultado final do teste seletivo para contratação de professor temporário, conforme o Edital nº 414/2025-PRH publicado na edição nº 12041 de 03 de dezembro de 2025, o Edital nº 418/2025-PRH publicado na edição nº 12043 de 05 de dezembro de 2025, o Edital nº 423/2025-PRH publicado na edição nº 12045 de 09 de dezembro de 2025 e o Edital nº 424/2025-PRH publicado na edição nº 12047 de 11 de dezembro de 2025, todos no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado, exceto para as áreas (14) Física Geral e (32) Nutrição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de janeiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
5219/2026

PORTARIA Nº 011/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 310/2025-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os elaboradores responsáveis pela prova objetiva do Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 310/2025-PRH para a função de Biólogo.

Georgia Daniela Marcusso Marques

Graduação em Biologia, Mestrado e Doutorado em Medicina (Nefrologia). Art. 2º. Designar o responsável pela elaboração da prova objetiva de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente

Edenilson Vagner Tieni

Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Maringá (função Analista de Gestão Universitária), com Graduação em Direito e Mestrado em Políticas Públicas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de janeiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
5066/2026

UENP

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CAD/UENP

Retifica a proposta ao Conselho Universitário (CONSUNI) da regulamentação da estrutura, da distribuição e do dimensionamento dos Cargos de Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 22.838/2025, que estabelece os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior, estrutura os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, o Regimento Geral da UENP, o e-protocolo 25.149.452-5, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE

Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados da Resolução nº 011/2025 - CAD/UENP, passa a vigorar conforme a redação do Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados desta resolução.

Art. 2º. O Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas da Resolução nº 011/2025 - CAD/UENP, passa a vigorar conforme a redação do Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 16 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados

(Resolução nº 001/2026 - CAD/UENP)

Quadro 1. Quantitativos de cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas aprovados em lei e após alteração, mediante transformação

Cargos Criados conforme Anexo II da Lei Estadual nº 22.838/2025		Cargos Alterados conforme Art. 4º. da Lei Estadual nº 22.838/2025	
Direção Acadêmica		Direção Acadêmica	
Simbologia	Quantidade	Simbologia	Quantidade
DA1	06	DA1	05
DA2	01	DA2	01
DA3	25	DA3	24
DA4	16	DA4	19
DA5	08	DA5	08
Total	56	Total	57
Função Acadêmica		Função Acadêmica	
Simbologia	Quantidade	Simbologia	Quantidade
FA1	09	FA1	11
FA2	20	FA2	24
FA3	23	FA3	20
FA4	06	FA4	05
FA5	24	FA5	26
FA6	58	FA6	49
FA7	45	FA7	39
Total	185	Total	174
Total de DA+FA	241	Total de DA+FA	231

Quadro 2. Cargos extintos e criados

Cargos extintos		Cargos criados	
Direção Acadêmica		Direção Acadêmica	
Simbologia	Quantidade	Simbologia	Quantidade
DA1	01	DA4	03
DA3	01		
Total	02	Total	03
Função Acadêmica		Função Acadêmica	
Simbologia	Quantidade	Simbologia	Quantidade
FA3	03	FA1	02
FA4	01	FA2	04
FA6	08	FA5	02
FA7	06		
Total	18	Total	08

Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas

(Resolução nº 001/2026 - CAD/UENP)

Quadro 1. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas da Reitoria

Unidade Administrativa:	Reitoria		
Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde
Gabinete	Chefe de Gabinete da Reitoria	FA1	1
Gabinete	Assessor Especial do Executivo	DA1	3
Gabinete	Assessor Especial do Executivo	FA1	1
Gabinete	Assessor Especial	DA3	1
Gabinete	Assessor Especial	FA3	1
Gabinete	Coordenador Administrativo	FA5	1

Gabinete	Chefe de Divisão	FA6	1
Gabinete	Assistente Técnico	FA7	3
PROAF	Pró-Reitor	FA1	1
PROAF	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	3
PROAF	Assessor Especial	DA3	3
PROAF	Assessor Especial	FA3	1
PROAF	Assessor Técnico	DA4	3
PROAF	Coordenador Administrativo	FA5	1
PROAF	Chefe de Divisão	FA6	5
PRORH	Pró-Reitor	FA1	1
PRORH	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	1
PRORH	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	1
PRORH	Assessor Técnico	FA4	1
PRORH	Assessor Técnico	DA4	1
PRORH	Assessor Especial	FA3	1
PRORH	Assessor Especial	DA3	1
PRORH	Coordenador Administrativo	FA5	2
PRORH	Chefe de Divisão	FA6	6
PROPAV	Pró-Reitor	DA1	1
PROPAV	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROPAV	Assessor Técnico	DA4	3
PROPAV	Assessor Especial	DA3	1
PROPAV	Coordenador Administrativo	FA5	2
PROPAV	Chefe de Divisão	FA6	6
PROGRAD	Pró-Reitor	FA1	1
PROGRAD	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROGRAD	Assessor Técnico	DA4	1
PROGRAD	Assessor Especial	FA3	1
PROGRAD	Coordenador Administrativo	FA5	1
PROGRAD	Chefe de Divisão	FA6	4
PROGRAD	Assistente Técnico	FA7	1
PROPG	Pró-Reitor	FA1	1
PROPG	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROPG	Assessor Técnico	DA4	2
PROPG	Coordenador Administrativo	DA5	1
PROPG	Chefe de Divisão	FA6	4
PROPG	Assistente Técnico	FA7	1
PROEC	Pró-Reitor	FA1	1
PROEC	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	1
PROEC	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	1
PROEC	Assessor Técnico	DA4	2
PROEC	Coordenador Administrativo	FA5	1

PROEC	Chefe de Divisão	FA6	4
PROEC	Assistente Técnico	FA7	1
ACS	Assessor Especial do Executivo	DA1	1
AITEC	Coordenador Geral	FA2	1
AITEC	Assessor Técnico	DA4	1
AJ	Chefe de Assessoria Jurídica	FA1	1
AJ	Assessor Especial	DA3	1
AJ	Assessor Técnico	DA4	1
CEAD	Coordenador Geral	FA2	1
CEAD	Chefe de Divisão	FA6	1
COGEP	Coordenador Geral	FA2	1
COGEP	Chefe de Divisão	FA6	1
CPS	Coordenador Geral	FA2	1
CPS	Coordenador Administrativo	FA5	2
CRI	Coordenador Geral	FA2	1
CRI	Assessor Técnico	DA4	1
Editora	Coordenador Geral	FA2	1
NAE	Coordenador Geral	FA2	1
NAE	Chefe de Divisão	FA6	4
NICS	Agente de Compliance	FA3	1
NICS	Agente de Controle Interno	DA3	1
NICS	Agente de Ouvidoria e Transparência	DA3	1
NTI	Coordenador Geral	FA2	1
SGOCS	Secretário Geral dos Conselhos Superiores	DA5	1

Quadro 2. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus de Cornélio Procópio

Unidade Administrativa:	Campus de Cornélio Procópio (CCP)		
Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde.
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	3
Direção	Assistente Técnico	FA7	6
Direção	Assessor Especial	DA3	2
Direção	Diretor	FA2	1
Órgão Suplementar	Diretor	DA3	2
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	FA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	3
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	1

Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	FA4	1
Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	DA4	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	FA3	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	FA5	1
Secretaria de Pós-graduação	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2

Quadro 3. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus de Jacarezinho

Unidade Administrativa:	Campus de Jacarezinho (CJ)		
Sub-unidade	Cargo	Simb .	Qtde .
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assessor Técnico	FA4	2
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	7
Escritório modelo	Diretor	DA3	1
Clínica Fisioterapia	Diretor	FA3	1
Clínica Odontológica	Diretor	DA3	1
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	DA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	4
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	DA4	1
Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	FA4	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	FA3	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	FA5	3

Quadro 4. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes

Unidade Administrativa:	Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes (CLM)		
Sub-unidade	Cargo	Simb .	Qtde .
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	2
Direção	Coordenador Administrativo	DA5	1

Direção	Assessor Especial	FA3	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	8
Clínica de Enfermagem	Diretor	FA3	1
Hospital Veterinário Escola	Diretor	FA3	1
Fazenda Escola	Diretor	FA3	1
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	FA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	3
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	1
Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	DA4	1
Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	DA4	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	DA3	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	DA5	1
Secretaria de Pós-graduação	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 - CONSUNI/UENP

Regulamenta a estrutura, a distribuição e o dimensionamento dos Cargos de Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 22.838/2025, que estabelece os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior, estrutura os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, o Regimento Geral da UENP, a Resolução n.º 001/2026 - CAD/UENP, o e-protocolo 25.149.452-5, *ad referendum* do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a proposta de alteração de regulamentação constante na Resolução n.º 001/2026 - CAD/UENP, acerca da estrutura de governança, da distribuição e do dimensionamento dos cargos comissionados de Direção Acadêmica e funções comissionadas de Funções Acadêmicas, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 16 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

5290/2026

PORTARIA N.º 23/2025-GD-CCP

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de pena disciplinar a servidor. A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pela Lei 20.656/2021 e Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, e, considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo sob nº. 24.268.194-0), apresentado pela Comissão Processante Permanente; no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao professor RODRIGO DE SOUZA POLETTTO, RG nº 12.XXX.286-X/PR - Centro de Ciências Humanas e Educação, em razão de ter transgredido o dispositivo legal

previsto no artigo 38, alínea "d", da Resolução nº 001/2021-CONSUNI/ UENP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 11 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Cornélio Procópio-UENP

5417/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 059/2026 de 19/01/2026. Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 010/2026 – REITORIA/UNESPAR que rescindiu o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **José Luis Seixas Junior**, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com **Campus de Apucarana**, em **08/12/2025**. Onde consta: CPF nº XXX.113.329-XX **Para constar:** CPF nº XXX.019.079-XX

Portaria nº 060/2026 de 19/01/2026. Art. 1º Exonerar a docente, Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF nº XXX.625.529-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, simbologia FA-6, **a partir de 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria 115/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 061/2026 de 19/01/2026. Art. 1º Nomear a docente, Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF nº XXX.625.529-XX, para cargo de Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, simbologia FA-4, **a partir de 02 de janeiro de 2026**.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

5307/2026

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2026 - GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus de Foz do Iguaçu*.

PORTARIA nº 001/2026-GDG, de 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Designa Servidor Para Fiscal e Gestor do Acordo de Cooperação 008/2025, celebrado entre a FUNDEP e a Unioeste - *Campus de Foz do Iguaçu*.

Art. 1º Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação nº 008/2025 - celebrado entre a Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, que tem como objeto: o “O apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira da Unioeste. E-protocolo 25.097.787-5

Gestor: Helder Ferreira – CPF 206.XXX.XXX-78;

Fiscal: Flavia Spala Garcia – CPF 037.XXX.XXX-33.

Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2030.

Valdir Serafim Junior – Diretor da Unioeste, em exercício - *Campus de Foz do Iguaçu* - Port. n.º 4954/2024-GRE de 03.12.2025

5135/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 039/2025-GDG, publicada no Diário Oficial em 06 de outubro de 2025, para proceder levantamento de dados e apurar os fatos referentes as informações contidas no e-protocolo 24.779.990-7, que sugerem a possível conduta imprópria de discente.

O Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:** O resultado da sindicância: **ACATO** o relatório final da comissão sindicante, nos termos do relatório exarado às fls. 34 a 38, e sugiro a abertura de Processo Disciplinar Discente – PDD.

Valdir Serafim Junior – Diretor da Unioeste, em exercício - *Campus de Foz do Iguaçu* - Port. n.º 4954/2024-GRE de 03.12.2025

4772/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 008/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.270.767-0, de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 07 (sete) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue: Campus de Francisco Beltrão – CCH – 01 Vaga RT 20 Área de Ensino de Geografia.

Campus de Foz do Iguaçu – CCSA – 01 vaga RT 20 – área de Direito Público.

01 vaga RT 20 – área de Contabilidade Empresarial.

Campus de Marechal Cândido Rondon – CCHEL – 01 vaga RT 20 – área de Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa.

02 vagas RG 20 – área de História da América.

Campus de Cascavel – CCSA – 01 vaga RT 20 – área de Administração de Materiais.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

5117/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 009/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.270.763-8, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

Campus de Cascavel – CCSA 01 vaga RT 20 – área de Administração Geral.

Campus de Foz do Iguaçu – CCSA 02 vagas RT 20 – área de Direito Privado.

Campus de Marechal Cândido Rondon – CCSA 01 vaga RT 20 – área de Contabilidade trabalhista, tributária e auditoria.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

5118/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 010/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.271.141-4, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04(quatro) vagas, a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: Agente Universitário Profissional – 01 Vaga – Comunicador Social – para atender demanda do Campus de Cascavel.

03 vagas – Arquiteto Urbanista – para atender da Reitoria.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

5150/2026

PORTARIA Nº 0186/2026-GRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Decreto Estadual nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022; considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 9727/2025** – Processo Licitação 24.800.692-7 – PE 1665/2025 – GMS 9727/2025 – Protocolo contrato 25.079.333-2 – controle interno 033/2025, com objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas das Unidades Administrativas da Unioeste.

Gestores de Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini – RG nº 3.XXX.065-X; Márcio Gilberto Malher – RG nº 7.XXX.008-X; Mustafa Hassan Issa – RG nº 6.XXX.360-X; Everton Maria – RG nº 6.XXX.363-X; Moisés Cordeiro Muniz – RG nº 5.XXX.276-X; Lucir Reinaldo Alves – RG nº 8.XXX.434-X; Eugênio Luiz Massalai – RG nº 4.XXX.917-X.

Fiscais de Contrato: Diego de Oliveira Cardoso – RG nº 12.XXX.077-X; Cristina Zanini – RG nº 9.XXX.663-X; Marisete Menegon Bazei – RG nº 5.XXX.682-X; Maria Rejanete Bienert Seibert – RG nº 7.XXX.374-X; Mauro Consa Piquitin – RG nº 6.XXX.215-X; Josilda Rodrigues de Souza – RG nº 4.XXX.881-X; Reginaldo André Savagnago – RG nº 5.XXX.002-X; Carmen Lucia Bordiguini Bordin – RG nº 1.XXX.217-X.

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a contar de 09 de dezembro de 2025, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR

4818/2026

PORTARIA Nº 0195/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 013/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Profissional Temporária SIRLEI GROSSELI, RG nº 14.XXX.858-X, contratada para prestar serviços na Função de Arquiteto, com lotação na Reitoria.

5246/2026

PORTARIA Nº 0009/2026-GRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Servidor JULIO CÉSAR ADAMY, RG nº 4.XXX.991-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 03-11-2013 a 02-11-2018, a serem usufruídos no período de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 24.829.927-4.

PORTARIA Nº 0026/2026-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor PAULO JOSÉ KOLING, RG nº 6.XXX.139-X, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 21-12-2012 a 20-12-2017, a serem usufruídos no período de 04 de fevereiro a 03 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0028/2026-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor RINALDO JOSÉ VARUSSA, RG nº 8.XXX.972-X, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 28-02-2010 a 27-02-2015, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0029/2026-GRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ANA CRISTINA DAMIAN, RG nº 2.XXX.316-X, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 20-11-2005 a 19-11-2010, a serem usufruídos no período de 04 de fevereiro a 03 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0046/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora DEBORAH FRANCEZ MACCARI, RG nº 9.XXX.590-X, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, no período de 23 de dezembro de 2025 a 20 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0052/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor JOSÉ ANTONIO CESCION, RG nº 3.XXX.102-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 20-08-2013 a 19-08-2018, a serem usufruídos no período de 23 de fevereiro a 22 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0053/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês e 17(dezessete) dias, ao Professor ELIDIO DE CARVALHO LOBÃO, RG nº 8.XXX.412-X, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 25-03-1999 a 24-03-2004, a serem usufruídos no período de 25 de fevereiro a 10 de abril de 2026. Permanece o período de 01(um) mês e 13(treze) dias a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 25.004.221-3.

PORTARIA Nº 0055/2026-GRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARIJANE ZANOTTO, RG nº 5.XXX.628-X, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 10-07-2015 a 09-07-2022, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0057/2026-GRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LAVÍNIA RAQUEL MARTINS DE MARTINS, RG nº 9.XXX.137-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 04-07-2009 a 03-07-2016, a ser usufruída no período de 20 de fevereiro a 19 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 0190/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora NÂNDRI CÂNDIDA STRASSBURGER, RG nº 4.XXX.206-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 19-08-2013 a 18-08-2020, a ser usufruída no período de 16 de fevereiro a 15 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 0191/2026-GRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor JOÃO CARLOS DA SILVA, RG nº 3.XXX.534-X, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 25-02-2000 a 24-02-2014, a ser usufruída no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.

5325/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF

§2º do Art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF: Em caso de não adesão e/ou pedido de desistência, o município deverá enviar justificativa, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município – CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a DESISTÊNCIA dos municípios, abaixo elencados, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creche:

Nº	Municípios	Protocolo	Resolução do Município elencado
1	Barra do Jacaré	24.839.775-6	479/2025 – SEDEF
2	Campo Largo	24.839.881-7	479/2025 – SEDEF
3	Colombo	24.840.673-9	479/2025 – SEDEF
4	Esperança Nova	24.840.867-7	479/2025 – SEDEF
5	Fazenda Rio Grande	24.840.913-4	479/2025 – SEDEF
6	Itaperuçu	24.841.521-5	479/2025 – SEDEF
7	Mandaguari	24.844.896-1	479/2025 – SEDEF
8	Piraquara	Não adesão ao SIFF	479/2025 – SEDEF
9	Pitanga	24.847.083-6	479/2025 – SEDEF

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4940/2026

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 459/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.061.811-9
TERMO DE FOMENTO	Nº 977/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ CNPJ Nº 76.712.918/0003-97 EMENDA PARLAMENTAR Nº 2241
GESTORA	DANIELLE MOTTA BARBOSA VIEIRA CPF Nº ***.160.219-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

5017/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2026

Protocolo nº 25.123.575-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONFORTO EM CADA CANTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1603 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

5309/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.844.043-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Juarez Cordeiro de Oliveira, RG nº 3.xxx.260-x, para exercer a função de Chefe de Divisão do Setor de Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026, por motivo de férias do titular Ayrton Luiz Torricillas Machado, RG nº 1.xxx.196-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

4913/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº

3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.183.967-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.xxx.097-x, para exercer a função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR, no período de 19 a 28 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular José Luiz Scroccaro, RG nº 58.xxx-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

4916/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.856.229-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.xxx.185-x, para exercer a função de Diretor de Gestão Territorial - DIGET, no período de 02 a 20 de fevereiro de 2026, por motivo de férias do titular Amílcar Cavalcante Cabral, RG nº 1.xxx.374-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de fevereiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5335/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.249.766-8,

RESOLVE

Art. 1º Realocar o servidor Murilo Gabriel de Maceda, RG nº 12.xxx.143-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Civil, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Esritório de Toledo - ERTOL para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Esritório de Cascavel - ERCAS, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5328/2026

EDITAL 001/2026

CONSULTA PÚBLICA PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (REVIS) DOS MONOS DE CASTRO

A Diretoria do Patrimônio Natural (DIPAN) do Instituto Água e Terra

– IAT torna público que realizará Consulta Pública no dia 11 de fevereiro de 2026, das 14h00 às 16h30, no Salão da Capela São Pedro, na Localidade do São Pedro – Campo Largo/PR. A finalidade da Consulta Pública é informar a população sobre a criação da Unidade de Conservação denominada Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) dos Monos de Castro.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Patrícia Accioly Calderari da Rosa
Diretora em exercício da Diretoria do Patrimônio Natural
Instituto Água e Terra

4850/2026

NOTIFICAÇÃO 00001/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2025 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **172760** (protocolo SID 24.689.624-0) em desfavor do CPF 076.646.419-93/**Charlan Miola**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00002/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2025 às 09:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **172759** (protocolo SID 24.689.594-5) em desfavor do CPF 076.646.419-93/**Charlan Miola**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00003/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2025 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **172761** (protocolo SID 24.689.646-1) em desfavor do CPF 076.646.419-93/**Charlan Miola**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00004/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/03/2025 às 17:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **170713** (protocolo SID 23.658.364-3) em desfavor do CPF 564.329.849-04/**João Gonçalves Da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00005/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2025 às 08:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200885** (protocolo SID 24.958.227-1) em desfavor do CPF 35.532.833/0001-88/**Hse & Justus Loteamento Residencial Spe Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00006/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2024 às 10:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171582** (protocolo SID 23.198.692-8) em desfavor do CPF 076.498.829-85/**André De Souza Lange**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00007/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/10/2025 às 08:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200722** (protocolo SID 24.776.755-0) em desfavor do CPF 006.372.839-70/**Marcos Proença**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00008/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 31/10/2025 às 10:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175523** (protocolo SID 24.916.004-0) em desfavor do CPF 620.778.059-00/**Moacir Bargas**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00009/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 31/10/2025 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175526** (protocolo SID 24.916.079-2) em desfavor do CPF 863.378.409-25/**Silvana Inacio Toledo Carabelli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00010/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/11/2025 às 13:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202945** (protocolo SID 25.083.813-8) em desfavor do

CPF 052.918.249-13/**Elisa Caroline Soares**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00011/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/10/2019 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 44 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **126434** (protocolo SID 16.373.261-0) em desfavor do CPF 230.770.699-20/**Luis Carlos Weigert**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00012/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/11/2025 às 13:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201842** (protocolo SID 24.992.274-9) em desfavor do CPF 066.437.359-39/**Wesley Gulchinski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00013/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2025 às 10:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201673** (protocolo SID 24.730.919-5) em desfavor do CPF 000.320.719-65/**Clenio Spiller**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00014/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2025 às 10:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201316** (protocolo SID 24.730.737-7) em desfavor do CPF 014.735.099-98/**Adelar Spiler**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00015/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/09/2025 às 09:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201419** (protocolo SID 24.734.461-6) em desfavor do CPF 033.578.429-12/**Rodrigo Schneider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00016/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/09/2025 às 09:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200860** (protocolo SID 24.734.381-4) em desfavor do CPF 033.578.429-12/**Rodrigo Schneider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00017/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/11/2025 às 15:05 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201596** (protocolo SID 25.012.173-3) em desfavor do CPF 588.763.249-68/**Isaias Onofre**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00018/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/11/2025 às 08:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201540** (protocolo SID 24.932.972-0) em desfavor do CPF 955.477.979-87/**Cleverson Tadeu Sidoli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00019/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/09/2025 às 17:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **172738** (protocolo SID 24.707.645-0) em desfavor do CPF 009.638.589-80/**Fabio Junior Sangali**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00020/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/10/2025 às 16:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 83 B do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134601** (protocolo SID 24.910.745-0) em desfavor do CPF 80.189.178/0001-61/**Juliatto Foggiao E Cia Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00021/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175571** (protocolo SID 24.945.918-6) em desfavor do CPF 762.273.679-15/**Paulo Schmoller**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00022/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/11/2025 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175570** (protocolo SID 24.945.887-2) em desfavor do CPF 762.273.679-15/**Paulo Schmoller**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00023/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/11/2025 às 10:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201962** (protocolo SID 25.209.368-0) em desfavor do CPF 081.911.399-95/**Maykon Georg**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00024/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 08:56 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201345** (protocolo SID 25.167.602-0) em desfavor do CPF 009.378.319-13/**Aldair Miranda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00025/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/11/2025 às 14:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202550** (protocolo SID 24.992.985-9) em desfavor do CPF 39.990.219/0001-10/**Atn Administracao De Bens Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00026/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/11/2025 às 15:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202603** (protocolo SID 25.052.174-0) em desfavor do CPF 946.242.599-04/**Lourenco Carlos Ferreira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00027/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/11/2025 às 09:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202612** (protocolo SID 25.052.100-6) em desfavor do CPF 831.155.959-72/**Antonio Huchaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00028/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/11/2025 às 08:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201902** (protocolo SID 25.051.682-7) em desfavor do CPF 020.566.269-26/**Sergio Vizebicki**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00029/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/12/2025 às 13:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200973** (protocolo SID 25.133.810-8) em desfavor do CPF 081.718.009-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00030/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 09:26 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201015** (protocolo SID 25.171.717-6) em desfavor do CPF 081.718.009-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00031/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 09:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202134** (protocolo SID 25.171.833-4) em desfavor do CPF 081.718.009-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00032/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/11/2025 às 10:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201793** (protocolo SID 24.992.204-8) em desfavor do CPF 047.802.739-78/**Annelise Gauer Zangari**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00033/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 15:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201782** (protocolo SID 24.718.277-2) em desfavor do CPF 077.513.679-46/**Jeovani Junior Grassi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00034/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201470** (protocolo SID 24.718.265-9) em desfavor do CPF 077.513.679-46/**Jeovani Junior Grassi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00035/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 18:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201627** (protocolo SID 24.718.835-5) em desfavor do CPF 070.483.739-03/**Gilmar Heck**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00036/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 19:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202190** (protocolo SID 24.718.918-1) em desfavor do CPF 070.483.739-03/**Gilmar Heck**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00037/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 18:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201928** (protocolo SID 24.718.888-6) em desfavor do CPF 070.483.739-03/**Gilmar Heck**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00038/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 15:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202070** (protocolo SID 24.718.285-3) em desfavor do CPF 077.513.679-46/**Jeovani Junior Grassi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00039/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 18:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201953** (protocolo SID 24.729.562-3) em desfavor do CPF 627.918.189-87/**Holder Massoni**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00040/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 17:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201641** (protocolo SID 24.729.484-8) em desfavor do CPF 627.918.189-87/**Holder Massoni**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00041/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/11/2025 às 15:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200963** (protocolo SID 25.011.791-4) em desfavor do CPF 435.520.999-72/**Nestor Novochadlo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00042/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 10:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201527** (protocolo SID 24.716.067-1) em desfavor do CPF 297.589.809-63/**Silvino Restelatto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00043/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 09:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201442** (protocolo SID 24.721.339-2) em desfavor do CPF 980.460.719-00/**Jose Manoel Silveira Dos Santos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00044/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 10:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201148** (protocolo SID 24.716.021-3) em desfavor do CPF 488.483.879-34/**Valdir Maria Restelatto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00045/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 09:17 horas, com base no

art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200990** (protocolo SID 24.721.313-9) em desfavor do CPF 980.460.719-00/**Jose Manoel Silveira Dos Santos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00046/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 09:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201653** (protocolo SID 24.705.750-1) em desfavor do CPF 904.887.929-91/**Roberto Carlos Chiodelli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00047/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 08:23 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200933** (protocolo SID 24.705.550-9) em desfavor do CPF 904.887.929-91/**Roberto Carlos Chiodelli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00048/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 08:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201344** (protocolo SID 24.705.647-5) em desfavor do CPF 904.887.929-91/**Roberto Carlos Chiodelli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00049/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 15:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200691** (protocolo SID 24.717.968-2) em desfavor do CPF 588.710.209-87/**Alberto Cattaneo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00050/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2025 às 14:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202811** (protocolo SID 24.731.456-3) em desfavor do CPF 174.100.530-20/**Wilsson Jacodino Giroletti**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00051/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 16:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201281** (protocolo SID 24.717.974-7) em desfavor do CPF 588.710.209-87/**Alberto Cattaneo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00052/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/11/2025 às 08:19 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201748** (protocolo SID 25.058.781-3) em desfavor do CPF 586.588.159-00/**Antônio Sidnei Esposto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00053/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/11/2025 às 09:08 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201030** (protocolo SID 25.23.905-0) em desfavor do CPF 009.039.189-60/**Eleutério Prusnal**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00054/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 13:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201090** (protocolo SID 24.722.362-2) em desfavor do CPF 008.058.619-80/**Isidor Jose Bohnenberger**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00055/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 13:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201505** (protocolo SID 24.722.418-1) em desfavor do CPF 008.058.619-80/**Isidor Jose Bohnenberger**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00056/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/12/2025 às 15:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 77 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202180** (protocolo SID 25.179.780-3) em desfavor do CPF 581.325.469-20/**Leonir João Babacovi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00057/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 11:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202650** (protocolo SID 24.718.093-1) em desfavor do CPF 408.456.489-34/**Joao Dambros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00058/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 09:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200221** (protocolo SID 24.714.564-8) em desfavor do CPF 283.856.759-49/**Valmor Perin**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00059/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2025 às 13:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203263** (protocolo SID 24.959.389-3) em desfavor do CPF 185.329.429-20/**Irani Antonio Trentin**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00060/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/11/2025 às 14:19 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202502** (protocolo SID 24.992.917-4) em desfavor do CPF 698.212.919-53/**Edison Luis Gonzalez Ogliari**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

5268/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBSTITUIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO JIRAU ALTO, a Autorização Ambiental - AA nº 63877 com validade até 18/01/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:DOIS VIZINHOS Bairro:ZR/ZU Cep:85660000Dois Vizinhos no município de Dois Vizinhos/PR.

5288/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Autorização Ambiental - AA nº 63875 com validade até 15/01/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:CENTRO NÁUTICO E RECREATIVO MARINAS Bairro:CENTRO Cep:85980125Guaíra no município de Guaíra/PR.

5038/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIOLAR ALIMENTOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63878 com validade até 18/01/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:ESTRADA FAZEND AMAZURANA Bairro:ZONA RURAL Cep:85660000Dois Vizinhos no município de Dois Vizinhos/PR.

5286/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSCARINO DA COSTA FILHO, a Autorização Ambiental - AA nº 63874 com validade até 15/01/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, N.º 708 Bairro:OCEANIA Cep:83200000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

5037/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Autorização Ambiental - AA nº 63876 com validade até 15/01/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ ATÉ O RIO PARANÁ Bairro:CENTRO Cep:85980000Guaíra no município de Guaíra/PR.

5036/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, a Autorização Ambiental - AA nº 63879 com validade até 18/01/2027, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Endereco:Lote de terras A-2-2, da Gleba nº 14-Figueira Bairro: Cep:87502000Umuarama no município de Umuarama/PR.

5289/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração De Cobre E Extração E Beneficiamento De Basalto, a Licença de Instalação - LI nº 24341 com validade até 15/01/2028, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:zona rural de sulina Bairro:zona rural Cep:85565000Sulina no município de Sulina/PR.

5039/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SABÁUDIA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9224 com validade até 18/01/2031, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: ESTRADA VILA COELHO - CASCALHEIRA MUNICIPAL, LOTE Nº 26/H/A Bairro: CORREGO PAU DALHO Cep: 86720000 Sabáudia no município de Sabáudia/PR.

5287/2026

PARECER NEGATIVO nº 10012/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.879.243-4. Indefero o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de BRM RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA - CPF/CNPJ 43.020.073/0001-58. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.368.475,79 N 266.330,81 E. Município Umuarama. Motivo: Ocupação da bacia não compatível com o uso pretendido.

4955/2026

Portaria nº 10088/2026/OD-GOUT. Prot. 22.129.837-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) darci voigt - CPF/CNPJ 557.152.739-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.541,57 N 801.511,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 12:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 11299/2021/OP-GOUT.

4941/2026

Portaria nº 10089/2026/OD-GOUT. Prot. 24.666.279-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Comercial Agrícola de Paranavaí LTDA - CPF/CNPJ 79.690.152/0009-70, Comercial Agrícola de Paranavaí LTDA - CPF/CNPJ 79.690.152/0002-02. Ivaí. Coordenadas UTM 7.338.086,99 N 360.119,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Irrigação de jardins, Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos, Irrigação de jardins, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 04:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão. Esta portaria revoga a portaria nº 11961/2025/OP-GOUT.

4944/2026

PARECER NEGATIVO nº 10013/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.725.568-0. Indefero o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de GT3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ 49.925.500/0001-23. Córrego Figueira. Coordenadas UTM 7.371.268,01 N 266.236,72 E. Município Umuarama. Motivo: Ocupação da bacia não compatível com o uso pretendido.

4954/2026

Portaria nº 10071/2026/OP-GOUT. Prot. 24.948.699-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DJames Rodrigo Pinz - CPF/CNPJ 044.058.759-01. Rio Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.294.581,00 N 200.144,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

4957/2026

Portaria nº 10077/2026/OP-GOUT. Prot. 25.005.246-4. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.203.124,00 N 596.367,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10824/2024/OP-GOUT.

4959/2026

Portaria nº 10079/2026/OP-GOUT. Prot. 25.005.249-9. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) AREAL ÁGUA AZUL LTDA. - CPF/CNPJ 03.240.027/0003-01. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.141.682,13 N 574.178,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Antônio Olinto. Esta portaria revoga a portaria nº 10690/2024/OP-GOUT.

4960/2026

Portaria nº 10078/2026/OP-GOUT. Prot. 25.005.247-2. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.201.902,81 N 596.924,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10822/2024/OP-GOUT.

4970/2026

Portaria nº 10091/2026/OD-GOUT. Prot. 18.649.723-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.429.608,64 N 489.458,44 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 220.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiaporá. Esta portaria revoga a portaria nº 66/2022.

4945/2026

Portaria nº 10085/2026/OD-GOUT. Prot. 24.348.070-1. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS ANTONIO BRANCO - CPF/CNPJ 032.494.599-09. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.162,09 N 212.083,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

4956/2026

Portaria nº 10081/2026/OP-GOUT. Prot. 25.014.903-4. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A. - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.332.494,13 N 494.646,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Ortigueira.

4962/2026

Portaria nº 10080/2026/OP-GOUT. Prot. 25.014.904-2. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A. - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Pelechates. Ivaí. Coordenadas UTM 7.242.984,41 N 488.969,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Prudentópolis.

4963/2026

Portaria nº 10082/2026/OD-GOUT. Prot. 25.031.041-2. Travessia. Outorgado(s) DG4 Boa Vista Empreendimento Imobiliário SPE LTDA - CPF/CNPJ 43.423.028/0001-44. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.538,00 N 668.128,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Curitiba.

4971/2026

Portaria nº 10086/2026/OP-GOUT. Prot. 25.207.682-4. Captação superficial. Outorgado(s) Edson Pereira Rodrigues - CPF/CNPJ 665.802.349-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.340.451,43 N 347.773,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.47 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão.

4972/2026

Portaria nº 10083/2026/OD-GOUT. Prot. 25.231.968-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CATUPORANGA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 29.450.770/0001-18. Rio Corumbataí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.288.381,05 N 415.105,68 E. Validade 25/10/2033. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pitanga. Esta portaria revoga a portaria nº 12758/2025/OD-GOUT.

4946/2026

Portaria nº 10090/2026/OD-GOUT. Prot. 19.959.872-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.451.225,94 N 595.500,67 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 110.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambará. Esta portaria revoga a portaria nº 534/2022.

4947/2026

Portaria nº 10092/2026/OD-GOUT. Prot. 22.105.247-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Clairto Lenz - CPF/CNPJ 034.693.939-90. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.215.158,55 N 776.785,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Itaipulândia.

4948/2026

Portaria nº 10074/2026/OD-GOUT. Prot. 24.077.818-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A. - CPF/CNPJ 00.657.661/0006-07. Ribeirão Vitória. Pirapó. Coordenadas UTM 7.400.942,89 N 431.898,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

4949/2026

Portaria nº 10084/2026/OD-GOUT. Prot. 24.223.161-9. Captação superficial. Outorgado(s) ALBERTINO COELHO DA COSTA - CPF/CNPJ 413.030.169-15. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.729,19 N 784.771,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 3.72 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado.

4950/2026

Portaria nº 10073/2026/OP-GOUT. Prot. 25.005.245-6. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.203.928,00 N 596.154,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10601/2024/OP-GOUT.

4958/2026

Portaria nº 10093/2026/OP-GOUT. Prot. 25.200.737-7. Captação superficial. Outorgado(s) ANA DARCI FABRE GOULART - CPF/CNPJ 354.941.239-87. Córrego Desengano. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.391.521,01 N 238.547,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 270.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10299/2024/OP-GOUT.

5028/2026**INVEST PARANÁ****INVEST PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Súmula: Alteração do Grupo de Trabalho – GT para a execução das atividades referente ao Contrato de Gestão nº 7301/2024 firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Invest Paraná.

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o colaborador **Wythaker Fernando dos Santos Abreu Junior**, Consultor Técnico de Gestão, CPF nº 022.940.399-98, para compor o Grupo de Trabalho para a execução das atividades referente ao Contrato de Gestão nº 7301/2024, celebrado entre o Instituto Água e Terra – IAT e a Invest Paraná.

Art. 2º O Grupo de Trabalho citado passa a ter a seguinte composição:

I - **Artur Vinícius Machado**, Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico PI), RG nº 3.804.817 SSP/SC e CPF nº 062.588.799-93;

II - **Daiane Aparecida Hass**, Assessora Executiva, RG nº 13.799.427-5 SSP/PR e CPF nº 106.160.469-10;

III - **Sanmyla Eufrásio de Almeida**, Assistente Administrativa (Suporte Técnico), RG nº 16.022.945-4 SSP/PR e CPF nº 049.448.413-61;

IV - **João Vitor Costa Lima**, Assistente Administrativo (Suporte Técnico), RG nº 14.565.012-7 SSP/PR e CPF nº 122.592.289-50;

V - **Wythaker Fernando dos Santos Abreu Junior**, Consultor Técnico de Gestão, RG 5.875.863-9, e CPF nº 022.940.399-98.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

5330/2026

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 109/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 724/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.046.881-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Nossa Senhora da Salete – Ensino Fundamental, situada no Distrito de Sertãozinho, no Município de Campo Bonito, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1495/2023, de 14/03/2023, com vigência até 17/04/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 5077/2023, de 31/07/2023, com vigência até 29/01/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/01/2025 a 29/01/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 112/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 43/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.375.776-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da Escola Santo Anjo Ecoville – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Nadolny, 635, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Nova Curitiba Ltda. – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1956/2018, de 07/05/2018, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação

Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4449/2022, de 29/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 113/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.436.549-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/1991 as atividades escolares relativas a Habilitação Básica em Saúde, no Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua São Paulo, 951, do Município e NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Padre Pedro Magnone de Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7195/2023, de 10/10/2023, com vigência até 28/03/2034.

Art. 2º O curso foi reconhecido pela Resolução n.º 2323/1982, de 30/08/1982.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 114/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.474.500-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/1989, as atividades escolares relativas ao Curso de 1º Grau Supletivo – Função Suplência de Educação Geral – Fase II, no Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua São Paulo, 951, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Padre Pedro Magnone de Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7195/2023, de 10/10/2023, com vigência até 28/03/2034.

§ 2º Houve cessação temporária pela Resolução n.º 2293/1989, de 16/08/1989, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/09/1989 a 30/08/1991.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 1239/1974, de 23/04/1974, exclusivamente para o em questão e continua em vigor para as demais ofertas.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 115/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o

contido no protocolado n.º 24.438.150-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/1993, as atividades escolares relativas ao Curso de 2º Grau Supletivo – Função Suplência de Educação Geral – Fase III, no Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua São Paulo, 951, do Município e NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Padre Pedro Magnone de Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7195/2023, de 10/10/2023, com vigência até 28/03/2034.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1239/1974, de 23/04/1974, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio São José – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 117/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.673.991-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 1215, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 890/2017, de 15/03/2017, com vigência até 10/08/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4799/2010, de 29/10/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 118/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 54/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.066.655-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquina Rosa Nepomuceno, situado na Rua Júlio Afonso Vieira Lopes, s/n, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6022/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1668/2021, de 15/04/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 119/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.328.864-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, no Colégio SESI-Irati – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Rua Coronel Emilio Gomes, 03, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2258/2016, de 07/06/2016, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 01/2021, de 28/01/2021, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 e n.º 404/2022, de 22/12/2022, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2001/2006, de 05/05/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio SESI-Irati – Ensino Médio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 120/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 58/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.214.715-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Avenida São Paulo, 1552, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 458/2021, de 26/01/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 458/2021, de 26/01/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 121/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.163.255-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2020, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Eugênio Mezzon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Melissa, 303, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1926/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 145/2008, de 03/11/2008, no período de 01/04/2007 a 01/04/2009

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 329/1997, de 03/02/1997, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Eugênio Mezzon – Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

5020/2026

RESOLUÇÃO N.º 122/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 57/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.597.632-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 61, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5696/2025, de 08/10/2025, com vigência até 24/01/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3402/2020, de 25/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 123/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 55/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.680.583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Goes Artigas, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7460/2024, de 13/11/2024, com vigência até 15/10/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2281/2021, de 20/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 124/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 06/2025, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.909.434-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 203/2022, de 24/01/2022, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Pedro Antônio Molinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castelo Branco, s/n, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1350/2020, de 04/05/2020, com vigência até 08/10/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 125/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 59/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.463.295-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Miguel Schleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quinze de Novembro, 135, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7097/2025, de 27/11/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 2089/2018, de 10/05/2018, com vigência até 31/12/2019, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente até o final de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1237/2019, de 02/04/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 126/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.662.336-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, na Escola Sagrados Corações Jesus, Maria e José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nelson Foggiatto, 47, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Sagrados Corações Jesus Maria e José Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7.434/2025, de 10/12/2025, com vigência até 21/03/2036.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 127/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 61/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.373.640-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 368, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5792/2025, de 13/10/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 140/2022, de 13/01/2022, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 139/2022, de 13/01/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 128/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 62/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.870.273-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, da Escola Objetiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anne Frank, 4810, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Lúcia Helena Barth e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2096/2017, de 15/05/2017, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 7877/2023, de 07/11/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida

pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 129/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 67/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.234.318-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Porto Soares, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6312/2025, de 27/10/2025, com vigência até 01/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 3104/2021, de 16/07/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3735/2021, de 20/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 130/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 68/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.230.353-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Azul de Cima, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6454/2025, de 03/11/2025, com vigência até 01/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 2855/2021, de 01/07/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3736/2021, de 20/08/2021, com vigência até

31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 132/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 1037/2025 – CEMEPR, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.240.399-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 2176, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 539/2020, de 03/03/2020, com vigência até 08/04/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 539/2020, de 03/03/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

5021/2026

RESOLUÇÃO N.º 133/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.144.237-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salvador Ananias, 311, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5250/2024, de 19/08/2024 com vigência até 28/10/2028.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5250/2024, de 19/08/2024 que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação a Distância e para a oferta do Ensino Médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 134/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 72/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.167.014-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da

Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mandaguari, s/n, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1735/2020, de 15/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 728/2021, de 12/02/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 136/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 73/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.785.231-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Prefeito Tertuliano de Almeida Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Emboque, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6953/2025, de 19/11/2025, com vigência até 09/03/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1548/2022, de 05/04/2022, com vigência até 09/03/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2026 até 09/03/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/03/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 137/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 907/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.646.611-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua dos Palmitos, 180, do Município de Tupãssi, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3742/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4043/2022, de 15/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 138/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 74/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.565.315-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo de Cerro da Ponte Alta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Cerro da Ponte Alta, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4278/2017, de 04/09/2017, com vigência até 23/10/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1005/2022, de 14/03/2022, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

5023/2026

RESOLUÇÃO N.º 150/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 82/2026, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.013.577-7,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Pedacinho, situado na Rua Pombas, 101, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Tauany Santana Educacional Ltda., criada pela Ata datada de 25/09/2025, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20254652158, de 22/09/2025, e inscrita no CNPJ sob n.º 61.578.490/0001-00.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (anos) anos com implantação simultânea na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 152/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.179.835-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, de forma provisória, a Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental, situada na Rua São Francisco, s/n, no Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho, pelo prazo

de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal. A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolado, a documentação para o credenciamento definitivo para a oferta da Educação Básica.

Art. 2º Autorizar, de forma provisória, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolado, a documentação para a autorização definitiva das ofertas mencionadas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 154/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 83/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.096.326-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gonçalves Mafra, 1080, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3574/2023, de 02/06/2023, com vigência até 22/03/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6253/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

4993/2026

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 23.191.536-2

Com fundamento no disposto na Lei n.º 2.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo em epígrafe, **autorizo** a indicação da servidora **Edina Borsoi**, RG n.º 6.xxx.227-x, para exercer a função de Diretora Interina do Colégio Estadual Ana Divanir Boratto, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, a partir da data da publicação desde Despacho Secretarial.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

**Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED**

5349/2026

RESOLUÇÃO N.º 149/2026 – GS/SEED

Súmula: Afasta Diretores

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolo n.º 24.632.899-4, **R E S O L V E**

Art. 1º Afastar definitivamente a servidora Valéria Marques, RG/PR n.º 7.xxx.753-x, Vínculo QPM, LF 90 & 91, da função de Diretora do Colégio Estadual Ana Divanir Boratto, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, com base no Art. 20 caput, da Resolução n.º 8.835/2023-GS/SEED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

**Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED**

5347/2026

RESOLUÇÃO N.º 151/2026 - GS/SEED

Súmula: Dessorbista Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.602.023-3.

R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorbista o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, autos n.º 7/2023, considerando o recebimento das informações e documentos solicitados no Ofício 73/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5081/2026

RESOLUÇÃO N.º 153/2026 - GS/SEED

Súmula: Dessorbista Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.414.934-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorbista o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, autos n.º 116/2024, considerando a conclusão pela Polícia Federal do Inquérito n.º 5003765-39.2024.4.04.7004/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5085/2026

RESOLUÇÃO N.º 158/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.634.438-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.634.438-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência

Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED

5155/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO n.º 244/2026 _AF - FUNDEPAR

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **OBJETO:** o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública de Credenciamento n.º 001/2024 – FUNDEPAR e seus anexos. **RECURSO:** Dotação Orçamentária: 4101.12.368.32.8470 – Gestão Administrativa das Unidades Escolares, item e subitem da Despesa 3390.3201 - Merenda Escolar, Fonte de Recurso 552 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Dotação Orçamentária: 4101.12.368.32.8470 – Gestão Administrativa das Unidades Escolares, Grupo de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita, Subitem da Despesa 3.3.90.32.01 – Merenda Escolar, Fonte de Recursos: 552 – Transferências de Recursos do FNDE. Dotação Orçamentária: 4133.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar, Grupo de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita, Subitem da Despesa 3.3.90.32.01 – Merenda Escolar; 500 – Recursos não vinculados de impostos. **CONTRATO N.º 244/2026 – PROTOCOLO: 25.265.038-5:** Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vida, CNPJ sob o n.º 41.481.732/0001-28. **VALOR:** R\$ 374.398,79 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2026.

5432/2026

PORTARIA N. 0029/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 226/2026-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Itauba Construtora Incorporadora Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 25.105.855-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 226/2026– FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Itauba Construtora Incorporadora Ltda., para a execução de Serviços de Engenharia no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí, localizado no município de Paranavaí /PR.

I - Gestor Titular: Adélia Paixão – RG: 5.xxx.609-9- CPF: 958.xxx.779-xx e Suplente: Gláucia Leteia Fernandes Obici – RG: 7.xxx.790-9 – CPF: 039.xxx.279-xx;

II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho – RG: 48.xxx.079-7 – CPF: 397.xxx.858-xx – CREA/SP-5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar e suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG: 10.xxx.231-6 – CPF: 034.xxx.929-xx - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA PR- 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

5448/2026



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0005/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 02/02/2026 16:45 Afixada em: 19/01/2026

01) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO

ePAF: 8000113-4

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8002277-8

MULTYMASTER COMERCIAL LTDA ME

Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Recurso: Recurso ordinário

5282/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0006/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 03/02/2026 16:45 Afixada em: 19/01/2026

01) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8001619-0

POSSANI & ALMEIDA LTDA / LUDMILA BRUM POSSANI / LUCAS FERREIRA ALMEIDA

Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO

ePAF: 8000263-7

COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

5283/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0007/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 04/02/2026 16:45 Afixada em: 19/01/2026

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8001278-0

OLIVEIRA E AUER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA / CLAUDIA REGINA AUER / LAURO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Procurador(es): DANIEL PROCHALSKI

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO

ePAF: 8001166-0

ENGEMARKO PRE-MOLDADOS LTDA

Representante Fiscal: PAULO CESAR BISSANI

Recurso: Reexame necessário

5358/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0008/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 09/02/2026 16:45 Afixada em: 19/01/2026

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8001994-7

SUPERMERCADO SORRISO LTDA

Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) PAULO C. P. GRUBER

ePAF: 8002670-6

ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO S/A

Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ

Recurso: Recurso ordinário

5400/2026

PROTOCOLO Nº: 24.153.534-7

INTERESSADO: B.O PAPER BRASIL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 07.632.665/0005-90

CAD/ICMS: 90789222-03

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Adesão. Colagem Art.21, XII, §2º, V e VI e §38 do Anexo 2 RICMS/SC.

DESPACHO Nº 2185/2025-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 258/2025 e com fundamento no artigo 3º, §2º, I do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa B.O. PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.632.665/0005-90 e no CAD/ICMS sob o n.º 90789222-03, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, II.Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III.Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV.Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções para envio à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 17 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

5162/2026

Portaria Nº 3/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25º, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000006/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 50.120.000,00 (cinquenta milhões e cento e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de Janeiro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 3

Formalização 2026FC000006/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										120.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										120.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										120.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										120.000,00
	1	50	501	000257	4.4.50.42	5	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional em parceria com o Estado	4100	9999999	120.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										50.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										50.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										50.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										50.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	50.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										50.120.000,00
Total Geral										50.120.000,00

Anexo à Portaria nº 3

Formalização 2026FC000006/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										120.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										120.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										120.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										120.000,00
	1	50	501	000257	4.4.41.42	10	Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	4100	9999999	120.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										50.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										50.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										50.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										50.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	15	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	14.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	16.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	18	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4106	9999999	3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	17	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4105	9999999	13.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	13	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	4.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										50.120.000,00
Total Geral										50.120.000,00

5029/2026

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 008/2026**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. LUCAS CHIAMULERA BOHLER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 101.XXX.XXX-44, como tradutor e intérprete público dos idiomas inglês e alemão nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 26/318-T, conforme solicitação protocolada sob nº 26/020352-1.

Publique-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

5109/2026

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****APPA****PORTARIA Nº 005/2026/APPA**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818, e JHESSICA TAKASSAKI, Matrícula 2200, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, autorizada na Ordem de Serviço nº 354-20, Protocolo nº 16.444.920-3, Pregão Eletrônico nº 1038/2020-APPA, Contrato nº 143-2020-APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

5264/2026

DER**DESPACHO: 043/2026-DG
PROTOCOLO: 24.932.086-2**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 02/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025-DER/DOP/SRNOROE – LOTE 1 e ADJUDICO à empresa TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, no importe de R\$ 127.275,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 19 de janeiro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 044/2026-DG
PROTOCOLO: 25.220.535-7**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 03/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025-DER/DOP/SRNOROE – LOTE 2 e ADJUDICO à empresa TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, no importe de R\$42.425,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 19 de janeiro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

5344/2026

PORTARIA Nº 028/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 25.201.926-0, RESOLVE:

Designar o servidor **Antonio Lucas Cortivo, RG. 077.xxx.xxx-21**, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 05/01/2026, em substituição ao servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, referente ao CV008/2022DOP e TC005/2025DOP.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5192/2026

PORTARIA Nº 029/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 25.251.509-7, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Presidente)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.xxx.803-x (Membro)**, **Érica Aurélio de Melo da Sila, RG. 6.xxx.081-x (Membro)**, **Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-x (Suplente)** e **Everson Luiz Pedrosa, RG. nº 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Pública nº CO 41/2025 - DER/DT - Protocolo nº 25.078.514-3**, que tem como objeto, programa Rota Segura: 3as Faixas – Lote 05.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

5198/2026

PORTARIA Nº 032/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 25.254.432-1, RESOLVE:

Designar o servidor **Eduardo Ribeiro Ferraz, RG: 6.xxx.613-x**, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 01/01/2026, em substituição ao servidor **Guilherme Manhães, RG. 10.xxx.864-x**, referente ao Contrato **CO115/2021- DOP** de objeto: “Execução dos serviços de Segurança Viária com Melhoria na Condição de Segurança da Malha Rodoviária do Estado do Paraná, no âmbito do PROSEG PARANÁ – Programa de Segurança Viária, lote 6 Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão de 1.590,46

de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia”

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5199/2026

PORTARIA Nº 031/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.250.922-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x	Mem. nº 03/2026 ERCSUDOE	Para responder pelo Escritório Regional Centro Sudoeste, durante o período de férias, afastamentos e impedimentos legais o titular Roberto Machado dos Santos RG. 8.xxx.132-x.	12/01/2026

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

5367/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 09/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA SCHIMITEZ				90	07/08/2011 06/08/2016	02/03/2026 30/05/2026
85865226	1	NAXIII	252124349			

5119/2026

Secretaria do Planejamento

DESPACHO Nº 035/2026-DG

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Protocolo n.º 25.258.975-9

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 3043/2023.

I. Trata-se de autorização para formalização do primeiro termo aditivo visando a prorrogação do contrato n.º 3043/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)**, com **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, em que tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 3043/2023.

II. A vigência do contrato será prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 20.01.2026 até 20.04.2026 restando mantido o valor mensal de R\$ 13.142,69 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

III. **Autorizo** a formalização do termo aditivo do referido contrato visando a prorrogação do prazo de vigência, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução 004/2023/SEPL;

IV. Publique-se.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral / SEPL

5300/2026

DESPACHO Nº 036/2026-DG

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Protocolo n.º 25.160.884-9

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 141/2025.

I. Trata-se de autorização para formalização do primeiro termo aditivo visando a prorrogação do contrato n.º 141/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)**, com **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10, em que tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2025.

II. A vigência do contrato será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29.01.2026 até 28.01.2027 restando mantido o valor mensal de R\$ 72.577,16 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos);

III. **Autorizo** a formalização do termo aditivo do referido contrato visando a prorrogação do prazo de vigência, diante dos elementos que instruem o



processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução 004/2023/SEPL;
IV. Publique-se.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral / SEPL

5303/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 2 – 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exonerações de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerações “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014:

EDMILSON DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.208-X, Assistente Nível I, Núcleo de Ensino Pesquisa e Treinamento - Hospital Zona Norte de Londrina, a partir de 05 de janeiro de 2026;

ROSELI DOS SANTOS, RG nº 9.XXX.431-X, Assistente Nível I, Núcleo Financeiro - Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam exonerações, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014:

CAROLINE VENTURA, RG nº 14.XXX.489-X, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica - Diretoria da Presidência, a partir de 15 de janeiro de 2026;

JOÁS SCHMIDT MICKUS, RG nº 9.XXX.894-X, Gerente Financeiro - Diretoria Financeira, a partir de 05 de janeiro de 2026;

SANDRO ALEX FERNANDES, RG nº 5.XXX.963-X, Assistente Nível II, Gerência de Contabilidade - Diretoria Financeira, a partir de 12 de janeiro de 2026;

SUELLEN PEIXOTO LINHARES, RG nº 13.XXX.514-X, Assistente Nível I - Diretoria Financeira, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5137/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 3 – 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeações para cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o previsto no Decreto Nº 12.318 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014:

ANA CARLA ALVES DE SOUZA PATRIAL, RG nº 7.XXX.933-X, Assessora Nível III, Diretoria de Enfermagem de Unidade Porte 02 – Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 21 de janeiro de 2026;

FELIPE BURIOL, RG nº 8.XXX.356-X, Assessor Nível III, Diretoria Administrativa Financeira de Unidade Porte 02 – Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 21 de janeiro de 2026;

NIKOLAI CERNESCU JUNIOR, RG nº 4.XXX.882-X, Coordenador Estratégico Regional – Diretoria da Presidência, a partir de 19 de janeiro 2026, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente Sênior de Unidades Hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5139/2026

Secretaria da Segurança Pública

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12531832 – SG-SCI-CGCC-DGCOE

SEIITPR Nº0084961-21.2025.8.16.6000

SEIIDOC Nº 12531832

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ-TJPR, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - MPPR, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP/PR, por meio das POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - PR/PMPPR, no uso das competências legais que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO as diretrizes internacionais de proteção aos direitos humanos e de combate à violência de gênero, em especial a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução nº 40/34, de 29 de novembro de 1985, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO os dispositivos da Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 1º, III, 4º, II, 5º, caput e incisos, e 226, § 8º que asseguram a dignidade da pessoa humana, a prevalência dos direitos humanos, a igualdade de gênero e a proteção da família;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, dentre eles a previsão de medidas protetivas de urgência passíveis de aplicação conjunta a programas de políticas públicas de proteção à mulheres em situação de violência, com objetivo de aprimorar a sua fiscalização e, (Art. 8º, 1, VI e Art. 22, V, da Lei nº 11.340.2006). (TJPR);

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Estadual nº 19.788, de 20 de dezembro de 2018, instituiu no âmbito do Estado do Paraná as Patrulhas Maria da Penha, compostas por policiais militares, para atuar no enfrentamento direto na violência contra as mulheres e para garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha, concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, através da criação do Código Estadual da Mulher Paranaense, cujo Capítulo III, Seção IV, trata sobre o combate à violência contra a mulher através da instituição do "Dispositivo de Segurança Preventiva - Botão do Pânico Salve Maria";

CONSIDERANDO que a, Seção VII, Art. 64 e 65, Lei Estadual nº 21.926/2024 instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, as Patrulhas Maria da Penha, compostas por policiais militares, para atuarem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, garantindo o cumprimento das medidas protetivas de urgência. (TJPR)

CONSIDERANDO que a reportada normativa estadual, dentre outras disposições, ressalta em seu texto a imprescindibilidade da observação, tanto na decisão judicial que determina a medida de aplicação do aplicativo móvel "Salve Maria", quanto na sua fiscalização, das circunstâncias do caso concreto e das condições das pessoas inseridas no Projeto;

CONSIDERANDO, também, que nela são traçadas cautelas gerais que devem ser adotadas nas hipóteses de aplicação de medidas protetivas de gênero;

CONSIDERANDO a relevância da criação de mecanismos interinstitucionais integrados, aptos a fortalecer a rede de proteção, assegurar direitos e promover resposta efetiva e coordenada à violência de gênero;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no expediente SEI! TJPR nº 0084961-21.2025.8.16.6000

RESOLVEM:

Firmar o presente Termo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto firmar parceria entre as Partes e Intervenientes para implantação, manutenção, operacionalização e contínuo aprimoramento do Dispositivo de Segurança Preventiva "Salve Maria", destinado exclusivamente à

fiscalização eletrônica de medidas protetivas de urgência deferidas em favor de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e da Lei Estadual nº. 21.926/2024, para fiscalização das Medidas Protetivas. (TJPR)

1.2 O dispositivo “Salve Maria” constitui ferramenta tecnológica independente, que se integrará ao Sistema Emergência Paraná, sob gestão da SESP/PMMPR, para registro, priorização e atendimento das ocorrências por ele acionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO GERAL E DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Este Termo de Cooperação tem como objetivo geral promover a utilização de mecanismos de fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná, oferecendo meios de garantir às vítimas o direito a uma vida sem violência no âmbito público, privado ou social.

2.1.1 Para a execução das atribuições previstas neste instrumento, através do desenvolvimento do dispositivo “Salve Maria” na forma de aplicativo de celular, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e considerações técnicas:

a) O aplicativo será desenvolvido para operabilidade nos sistemas iOS e Android, utilizando tecnologias nativas para melhor desempenho e integração com recursos do dispositivo, bem como terá design intuitivo e acessível, priorizando a facilidade de uso em momentos de estresse, com opções de acessibilidade para usuáias com deficiência;

b) O desenvolvimento do aplicativo deverá considerar a efetivação de intercâmbio de dados automatizado e seguro entre os sistemas de informação do TJPR e o Sistema Emergência Paraná, para transmissão das informações relativas às medidas protetivas de urgência, como também a implementação de criptografia para proteção de dados sensíveis, como localização e informações pessoais, assegurando a privacidade das vítimas usuáias.

2.2 Para fins de consecução do objetivo estabelecido no item 2.1, devem, as Partes e Intervenientes, considerar as seguintes terminologias utilizadas no âmbito da atuação ora proposta:

2.2.1 Dispositivo “Salve Maria”: Conjunto de solução tecnológica móvel desenvolvida e mantida pela CELEPAR, de uso exclusivo de mulheres que tenham medida protetiva de urgência concedida pelo Poder Judiciário, contendo funcionalidades de botão de pânico, geolocalização em tempo real, captura de áudio ambiente bem como recurso de chat que permite o envio de texto para os operadores da segurança, a fim de garantir comunicação com a Central de Operações Policiais Militares (COPOM).

2.2.2 Sistema Emergência Paraná: Plataforma tecnológica de gestão de ocorrências da SESP/PMMPR, responsável pelo recebimento, priorização e despacho dos chamados de emergência.

2.2.3 Medida Protetiva de Urgência (MPU): Decisão judicial concedida nos termos do art. 22 da Lei Maria da Penha, destinada à proteção imediata da mulher em situação de risco.

2.2.4 Autor(a) de violência: Trata-se da pessoa que pratica qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher em contexto doméstico, familiar ou em relações íntimas de afeto.

2.2.5 Mulher em situação de violência: Toda aquela que, tendo sofrido qualquer ação ou omissão baseada no gênero, causando-lhe morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no contexto de violência doméstica e familiar, teve concedida, em seu favor, medida protetiva de urgência cumulada com monitoração eletrônica, simultânea ou não.

2.2.6 Violência doméstica e familiar contra a mulher: Configura forma de violação aos direitos humanos, e pode se concretizar através de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral, nos termos do artigo 7º da Lei Maria da Penha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRESSUPOSTOS

3.1 Para a inclusão de vítima de violência doméstica ou familiar no âmbito desta iniciativa, devem ser observados os seguintes pressupostos:

3.1.1 Existência de medida protetiva de urgência vigente concedida pelo Poder Judiciário, nos moldes do quanto referido à cláusula primeira, item 1.1, deste Termo;

3.1.2 Haja a existência de risco concreto, evidenciando a necessidade de maior proteção à ofendida, em razão das circunstâncias do caso e das condições pessoais da vítima, conforme a natureza do delito e em

conformidade com a Lei Maria da Penha, destinada à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

3.1.3 Manifestação expressa de consentimento da vítima para adesão à iniciativa, após o necessário esclarecimento sobre seus direitos e deveres. Inclusive o de também respeitar as restrições impostar na ordem judicial e o de comunicar descumprimentos realizados pelo autor;

3.1.4 Tão logo seja comunicada sobre a concessão do aplicativo, a vítima deverá providenciar sua instalação e, em caso de dificuldade, entrar em contato com o suporte técnico por meio do telefone informado na ordem judicial;

3.1.5 Em caso de desistência por parte da vítima, esta deverá informar prontamente o Juizado competente, a fim de possibilitar que o magistrado proceda à sua desvinculação do aplicativo e à reavaliação das medidas protetivas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES E INTERVENIENTES

4.1 São atribuições da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná — SESP/PR na execução do Projeto:

4.1.1 A Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, SESP será responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução deste Termo, no âmbito das atribuições da Polícia Militar e da Polícia Civil, instituições a ela vinculadas;

4.1.2 A atuação da SESP limitar-se-á ao papel de supervisão e apoio técnico, preservando a autonomia administrativa e operacional das Corporações;

4.1.3 Caberá à SESP interceder, quando necessário, para promover a integração das ações, propor melhorias e contribuir para a eficiência das atividades desenvolvidas;

4.1.4 Compete ainda à SESP receber, analisar e consolidar os relatórios e informações encaminhados pela Polícia Militar e pela Polícia Civil, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento, a avaliação dos resultados e o aprimoramento contínuo das ações previstas neste Termo, quando necessário e provocado pelo Comitê Gestor;

4.1.5 Designar dois integrantes para compor o Comitê Gestor, para compor a Presidência ou a Coordenação Geral do Colegiado, com o propósito de acompanhar a evolução e efetividade do aplicativo, bem como coletar eventuais inconsistências que venham a ser identificadas, reportando-as ao Comitê e, principalmente, a fim de contribuir na elaboração de correções e soluções, até o final da vigência do presente termo;

4.1.6 Coordenar a gestão, a supervisão técnica e a fiscalização do aplicativo “Salve Maria” e de todos os sistemas que compõem a solução tecnológica, garantindo seu funcionamento integrado e alinhado com as políticas estaduais de segurança pública;

4.1.7 Definir, em conjunto com as demais partes deste termo, os requisitos funcionais, de segurança e de desempenho do sistema, formalizando-os junto à empresa prestadora de serviços de tecnologia desta secretaria para desenvolvimento e implementação;

4.1.8 Fiscalizar o desempenho técnico da solução, incluindo a disponibilidade, confiabilidade e segurança da funcionalidade e da infraestrutura, requisitando à empresa prestadora de serviços de tecnologia desta secretaria as correções, manutenções e melhorias necessárias;

4.1.9 Atuar como interface técnica e gestora perante a empresa prestadora de serviços de tecnologia desta secretaria para as demandas relacionadas ao projeto, assegurando o atendimento dos requisitos pelos desenvolvedores;

4.2 São atribuições da Polícia Civil do Estado do Paraná — PCPR na execução do Projeto:

4.2.1 Disponibilizar ao Poder Judiciário os dados das vítimas que manifestarem interesse na concessão do Botão Salve Maria, por meio da interoperabilidade entre os sistemas de procedimentos da polícia civil e o sistema de processo eletrônico judicial;

4.2.2 Informar às vítimas, na oportunidade do requerimento de Medida Protetiva de Urgência, sobre a existência do aplicativo “Salve Maria”, explicando suas funcionalidades e a possibilidade de requerimento;

4.2.3 Incluir campo no sistema computacional para o requerimento da concessão do aplicativo “Salve Maria”, no mesmo formulário das demais Medidas Protetivas de Urgência;

4.2.4 Envidar esforços, em conjunto com os demais signatários, com vistas ao aprimoramento das funcionalidades do aplicativo e da

operabilidade de seu sistema operacional, de forma a simplificar o manejo de urgência pela usuária mulher;

4.2.5 Designar dois integrantes para compor o Comitê Gestor, com o propósito de acompanhar a evolução e efetividade do aplicativo, bem como coletar eventuais inconsistências que venham a ser identificadas, reportando-as ao Comitê e, principalmente, à SESP, a fim de contribuir na elaboração de correções e soluções, até o final da vigência do presente termo.

4.3 São atribuições da Polícia Militar do Estado do Paraná — PMPR na execução do Projeto:

4.3.1 Disponibilizar e manter infraestrutura operacional da Central de Operações Policiais Militares (COPOM) para monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana dos acionamentos realizados por meio do aplicativo;

4.3.2 Tratar os acionamentos do aplicativo com urgência, designando prontamente equipe policial mais próxima do local para realizar o atendimento, independente de área de responsabilidade territorial ou mesmo de especialidade, assim assegurando pronta resposta das equipes policiais;

4.3.3 Registrar integralmente todas as ocorrências em Boletim de Ocorrência Unificado (BOU), com o máximo de dados possível e descritivo detalhado, independente do fato constatado e das providências policiais decorrentes;

4.3.4 Encaminhar o BOU registrado à delegacia titular, conforme município ou especialidade, a fim de que a Polícia Civil vincule a procedimento de polícia judiciária em andamento e informe o Poder Judiciário nos casos de descumprimento da ordem judicial;

4.3.5 Encaminhar bimestralmente relatórios circunstanciados ao TJPR/CEVID (cevid@tjpr.jus.br), constando dados como quantidade de acionamentos, vítimas atendidas, providências adotadas e outras informações pertinentes;

4.3.6 Manter capacitação contínua dos policiais militares para o atendimento especializado de ocorrências que envolvam o acionamento do aplicativo;

4.3.7 Manter equipe de suporte técnico e atendimento das vítimas, durante o horário de expediente da Corporação, para que possam identificar e auxiliar na solução de problemas no funcionamento do aplicativo;

4.3.8 Providenciar a pronta comunicação de problemas identificados no funcionamento do aplicativo a fim de que sejam corrigidos pela empresa desenvolvedora, bem como sugerir melhorias;

4.3.9 Designar dois integrantes para compor o Comitê Gestor, com o propósito de acompanhar a evolução e efetividade do aplicativo, bem como coletar eventuais inconsistências que venham a ser identificadas, reportando-as ao Comitê e, principalmente, à SESP, a fim de contribuir na elaboração de correções e soluções, até o final da vigência do presente termo.

4.4 São atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná — TJPR na execução do Projeto:

4.4.1 Por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, através dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou das Varas Criminais, a análise da concessão do dispositivo de segurança "SALVE MARIA" da Polícia Militar, às mulheres detentoras de medida protetiva de urgência, de acordo com a Lei nº 11.340/2006;

4.4.2 Informar à mulher em situação de violência sobre todas as regras de funcionamento do aplicativo "SALVE MARIA", inclusive a possibilidade de retirada da ferramenta por uso inadequado;

4.4.3 Designar dois integrantes para compor o Comitê Gestor, com o propósito de acompanhar a evolução e efetividade do aplicativo, bem como coletar eventuais inconsistências que venham a ser identificadas, reportando-as ao Comitê e, principalmente, à SESP, a fim de contribuir na elaboração de correções e soluções, até o final da vigência do presente termo;

4.4.4 Divulgar, por meio de seus canais institucionais internos e externos, a existência da ferramenta, bem como os materiais e tutoriais destinados à sua correta utilização, além de promover ações de capacitação específicas voltadas a sua operacionalização.

4.5 São atribuições do Ministério Público do Estado do Paraná — MP/PR na execução do Projeto:

4.5.1 Participar da articulação com as demais Partes e Intervenientes atuantes na implantação, manutenção, operacionalização e contínuo aprimoramento do Dispositivo de Segurança Preventiva "Salve Maria";

4.5.2 Designar dois integrantes para compor o Comitê Gestor, com o propósito de acompanhar a evolução e efetividade do aplicativo, bem como coletar eventuais inconsistências que venham a ser identificadas, reportando-as ao Comitê e, principalmente, à SESP, a fim de contribuir na elaboração de correções e soluções, até o final da vigência do presente termo;

4.5.3 Requisitar atuação de integrantes das forças policiais, bem como auxiliar no encaminhamento das vítimas, quando solicitado, aos serviços e equipamentos públicos de saúde, de educação, de assistência social, entre outros;

4.5.4 Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência impostas aos(as) agressores(as), utilizando-se, inclusive, dos registros de acionamento do dispositivo "Salve Maria" pelas vítimas usuárias;

4.5.5 Praticar os demais atos que lhe são atribuídos, nos termos previstos na Lei Maria da Penha.

CLÁUSULA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE

5.1 O tratamento de dados pessoais realizados no âmbito deste Termo obedecerá estritamente ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e na legislação correlata.

5.2 O Tribunal de Justiça do estado do Paraná — TJPR atuará como controlador dos dados relativos às medidas protetivas de urgência aplicadas no âmbito desta iniciativa. A Polícia Militar do Estado do Paraná — PMPR, a Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR atuarão como operadores desses dados pessoais no âmbito de suas respectivas atribuições, com estrita observância legal.

5.3 É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.4 Os PARTÍCIPIES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo de cooperação técnica.

5.5 Os PARTÍCIPIES responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.6 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os PARTÍCIPIES, para a execução do serviço objeto deste acordo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.7 Os PARTÍCIPIES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

5.8 Os PARTÍCIPIES ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes partícipes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMITÊ GESTOR

6.1 Fica instituído Comitê Gestor, composto por um representante titular e um suplente de cada uma das Partes e Intervenientes, com a finalidade de monitorar a execução deste Termo, solucionar eventuais divergências operacionais e propor melhorias.

6.2 O Comitê se reunirá trimestralmente, de forma ordinária, e extraordinariamente quando convocado por qualquer de seus membros.

6.3 A partir das demonstrações de resultados eficazes, a presente iniciativa, assim como planos de ação dela decorrentes poderão ser

progressivamente ampliados. Caberá ao Colegiado supracitado, em articulação com a rede local de enfrentamento e demais órgãos executores, analisar a extensão da presente política pública, bem como a elegibilidade para sua implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo pelas partes, unilateralmente, mediante notificação por escrito às demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2 Constituem causas para rescisão contratual, independente de aviso prévio, após notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) O descumprimento reiterado de obrigação considerada essencial para a consecução do objeto;
- b) A violação grave às normas de proteção de dados pessoais;
- c) A interrupção injustificada e prolongada do serviço que comprometa a segurança das usuárias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Eventuais despesas decorrentes de sua execução serão custeadas autonomamente por cada parte, no âmbito de suas dotações orçamentárias.

9.1.1 Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem transferência de recursos financeiros entre as Partes, estas serão oficializadas por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, observada a legislação pertinente.

9.2 As Partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo em seus respectivos diários oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

9.3 Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.4 O presente Termo será firmado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via para cada uma das Partes e Intervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Este Termo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual pertinente, especialmente a Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações.

10.2 O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua publicação para as comarcas do Foro Central de Curitiba, onde serão aplicados os testes e projetos pilotos. Para o restante do Estado, a presente normativa entrará em vigor no prazo de até 06 (seis) meses a contar da efetiva implementação dos projetos-pilotos, salvo se houver necessidade de readequação da norma. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes e Intervenientes assinam o presente Termo.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)

Desembargadora **CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI**
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
(CEVID/TJPR)

Doutor **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO**
Procurador-Geral de Justiça (MPPR) em exercício

Coronel **HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA**
Secretário de Estado da Segurança Pública (SESP/PR)

Coronel QOPM **JEFFERSON SILVA**
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR)

Delegado Geral **SÍLVIO JACOB ROCKEMBACH**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná (PCPR)

TESTEMUNHAS:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
CPF: 02*.5**.79.-*2

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais
CPF: 007.***.****-28

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Leônico Teixeira, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Armando Antonio Sobreiro Neto, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO JACOB ROCKEMBACH, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Tereza Willy Ferrari, Desembargadora**, em 17/12/2025, às 01:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais**, em 17/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 17/12/2025, às 13:57, conforme art. 1º, TI, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON SILVA, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 17/12/2025, às 15:57, conforme art.aoTI, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12531832** e o código CRC **1804A562**

5026/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 19.130.655-4

I. REVOGO, com base no despacho de fls. 7557/7558 do Centro de Licitações da SESP, para garantir o fiel cumprimento do Acórdão nº 2984/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 7478/7555), o ato de Homologação exarado à fl. 7461 deste protocolo, referente ao Pregão Eletrônico nº 1237/2022;

II. DETERMINO que os autos retornem ao Centro de Licitações – CL, para que, diante do desfazimento do ato de encerramento do certame, proceda-se à anulação da desclassificação da empresa FERENG Infraestrutura e Tecnologia Ltda. e à realização de nova análise de amostras, em estrita observância aos prazos e requisitos estipulados pela Corte de Contas no referido Acórdão;

III. DECLARO que a presente medida possui natureza instrumental, visando remover o óbice sistêmico relatado às fls. 7557/7558, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos a condução das novas etapas de avaliação de conformidade do objeto licitado;

IV. PUBLIQUE-SE e, na sequência, ENCAMINHEM-SE os autos ao Centro de Licitações para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5225/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.500.721-5

I. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes no Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 006/2025 (fls. 155/160 – mov. 63) para fins de aplicação de sanção administrativa cabível à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, admitida por meio do Contrato nº 0479/2022 – GMS nº 2030/2022, consistente na penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de violação contratual consistente no não cumprimento das

obrigações previstas no instrumento contratual, notadamente quanto à falta de substituição tempestiva dos funcionários que se encontravam em férias, tudo com fulcro na cláusula décima das Obrigações e Responsabilidades das Partes, item 10.2.18, em conformidade ainda, com o disposto no art. 150, inciso I, e art. 151, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, restando comprovado, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5435/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.908.848-1

I. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual n.º 20.656/2022, os fundamentos constantes na Informação n.º 1089/2025 – PCR/PGE (fls. 462/482 mov. 41), assim como no Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR – 14/2025 (fls. 450/457 e 486/493), para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa ÁGORA PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.557.018/0001-17, consistentes, cumulativamente, na penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no inciso VIII do art. 155, combinado com o inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na penalidade de multa de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 199 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, totalizando o montante de R\$ 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), restando comprovado, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

II. PUBLIQUE-SE.

III. Em consequência DETERMINO à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5316/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.632.419-0

I. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual n.º 20.656/2022, os fundamentos constantes no Relatório Final e Complementar da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR n.º 024/2025 (fls. 54/61 65/66 – mov. 39 e 43) para fins de aplicação de sanção administrativa cabível à empresa M. ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.087.753/0001-68, admitida por meio do Contrato n.º 0641/2024 – GMS n.º 6339/2024, consistente na penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I da Lei 14133/21, em razão de violação contratual que acarretou prejuízos à Administração Pública, notadamente ao planejamento e à continuidade do abastecimento do 1º Batalhão da Polícia Militar, restando comprovado, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5414/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.741.978-0

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual

n.º 10.086/2022, bem como no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com base na Informação n.º 1349/2025 - PGE/PRC – AT/SESP (fls. 210/237), bem como nos despachos que certificaram o atendimento às recomendações jurídicas (fls. 275/277), a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de tanques balísticos para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor global máximo estimado de R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), conforme minuta de Edital de fls. 278/319;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5116/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.240.516-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para exercício (mov. 2), formulado pelo candidato WHESLEY TAUBE MERGEN, CPF. xxx.148.990-xx, nomeado para o cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, conforme Decreto n.º 11.659, de 30 de outubro de 2025, publicado no DIOE n.º 12.019, também de 30 de outubro de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5190/2026

RESOLUÇÃO Nº 040/2026

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa L.K.S COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.960.452/0001-95.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo n.º 24.352.114-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Natalia Vieira Machado, CPF xxx.096.029-xx, como Presidente, e Alfredo Antunes Filho, CPF xxx.964.469-xx, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa L.K.S COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.960.452/0001-95, em fornecer os bens pactuados no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, cujo objeto destina-se ao atendimento das necessidades do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4911/2026

RESOLUÇÃO Nº 041/2026

Designação/Substituição de Gestor ou Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 25.235.973-7

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor ANSELMO ALVES MARQUES, CPF XXX.201.739-XX, designado como GESTOR do Contrato nº 1260/2022 – GMS 6017/2022, pela servidora MANOELA STEFANUTO, CPF XXX.114.339-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4914/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.136.322-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 0066/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, sediada na cidade de Paranaíba/MS, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP), cujo objeto é o fornecimento de solução de videowall, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná - CBMPR, no valor total de **R\$ 1.837.859,82 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme minuta contratual constante às fls. 742/752;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

5128/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.207.089-3

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 36/2026 - AT/SESP, no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a dívida em favor da **PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS**, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente à Contribuição Previdenciária obrigatória incidente sobre os serviços de reparo em portão prestados pelo Microempreendedor Individual Lucas Roberto Pinheiro Ribeiro, inscrito no CNPJ nº 50.661.033/0001-50, para atendimento da demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, conforme comprovado pelo DARF de fl. 24;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de janeiro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

4681/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.003.684-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 3952/2025-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação de imóvel para abrigar a Delegacia Regional de Polícia de Altônia, com **José Newton Costa**, inscrito no CPF nº XXX.520.439-XX, neste ato representado por **Edelaine Aparecida Zuntini Costa**, inscrita no CPF nº XX.736.829-XX, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida XV de Novembro, nº 1422, Centro, em Altônia/PR, para atender às necessidades da Delegacia Regional de Polícia de Altônia, no valor mensal de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) para o período de 60 meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls.

180/188;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5114/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.018.825-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0069/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, sediada no Município de Vila Velha - ES, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC, no valor total de R\$ 132.971,40 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 400/412;

II. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

5234/2026

ESTADO DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 688, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promoção por Classe de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG), considerando o Despacho Governamental (fls. 53/mov.28) contido no e-protocolo 23.342.639-3, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.878, datado de 4 de abril de 2025, bem como o Despacho Governamental contido nos e-protocolos sob nº 23.079.757-9 e 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classes dos Oficiais e Praças do CBMPR, considerando ainda os arts. 10, 29 e 30 da Lei nº 22.187, de 13 de novembro de 2024 e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe IV para Classe V:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	OSVALDO ROSTY JUNIOR	5XXX269X

Art. 2 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe III para Classe IV:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	8XXX578X
1SGT-BM	EDERALDO KULLER DA ROCHA	9XXX413X
3SGT-BM	FABIO NOEL DOMINGUES	7XXX152X
3SGT-BM	GERALDO MARCELO PERSEGONA	5XXX542X
1SGT-BM	LENICE ALEXANDRE PIRES	7XXX275X
3SGT-BM	LEONARDO ZANLORENSI VAZ	8XXX346X
3SGT-BM	LUCIANO SARMENTO	8XXX441X
3SGT-BM	LUIZ FERNANDO BASSÔA	10XXX578X
1SGT-BM	PAULO ROBERTO DA COSTA MACHADO	10XXX906X
3SGT-BM	RODRIGO MULLER DA COSTA	6XXX271X
1SGT-BM	WAGNER JUNIOR JUDAR	6XXX668X

Art. 3 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da Classe II para Classe III:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO-BM	ALBERT LIPER DO ROSARIO	8XXX730X
CABO-BM	ALLAN STEFANO FARINACIO RIBEIRO	10XXX823X
1TEN-BM	EDUARDO DOS SANTOS MINUCIO	13XXX146X
CAP-BM	FABIANO DE PAULA	8XXX703X
1TEN-BM	FILIFE REGALIO FILIPAKI	10XXX629X
1TEN-BM	GILDENEI VIERO MOTTA JUNIOR	7XXX833X
1TEN-BM	GIOVANE FONTES VALENGA	9XXX390X
1TEN-BM	HANNAH YURI ANDRADE KARIGYO	9XXX314X
1TEN-BM	JESSE MARCELO WINCK	10XXX237X
3SGT-BM	LEANDRO DE AZEVEDO	8XXX931X
1TEN-BM	LUANA DA SILVA PEREIRA	9XXX188X
SD1C-BM	LUCAS DA SILVA INACIO	10XXX411X
1TEN-BM	LUCAS SCHRAMM	10XXX635X
1TEN-BM	MURILO MAJED MALTACA	9XXX553X
1TEN-BM	RAFAEL ANTONIO CARABAGIALE FUCK	13XXX042X
CABO-BM	EDUARDO JOSÉ REDERD VIDAL	8XXX274X
CABO-BM	HILDEANDRO NUNES PEREIRA	8XXX378X
CABO-BM	GUILHERME DA SILVA JORGE	10XXX393X
CABO-BM	SAULO ROMA DA SILVA	9XXX642X
CABO-BM	FELIPE HERVINN HAIMANN	10XXX374X

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR.

5423/2026

PORTARIA Nº 024/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JANAÍNA MONTENEGRO**, CPF: XXX.937.759-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **DENYS RODRIGO CARNEIRO**, CPF: XXX.729.929-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia pública de Goioerê, para que, no **protocolo nº 25.271.450-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.928.991-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

5298/2026

PORTARIA Nº 025/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ADRIANO BORGES BUENO**, CPF: XXX.905.959-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava e **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO**, CPF: XXX.383.019-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava, para que, no **protocolo nº 25.271.478-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.946.680-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e

arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

5299/2026

PORTARIA Nº 026/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO**, CPF: XXX.383.019-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava e **ADRIANO BORGES BUENO**, CPF: XXX.905.959-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava, para que, no **protocolo nº 25.271.530-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.518.140-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

5301/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Cecília Batista, CPF 036.XXX.XXX-38, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4926/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 065 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adrielle do Nascimento, CPF 075.XXX.XXX-55, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4927/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Gabrielli Butyn, CPF 094.XXX.XXX-67, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4932/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 067 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Luana Lima Bosca, CPF 108.XXX.XXX-70, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 8 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4933/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Camila Canedo Lorenzetti, CPF 076.XXX.XXX-04, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos

retroativos a 14 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4934/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Shana Cristina Batista de Lima, CPF 034.XXX.XXX-95, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4936/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Raiconcel de Andrade Custodio, CPF 058.XXX.XXX-77, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4937/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071 – DRH, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Suellen Maria Stadler Ribeiro Scolimoski, CPF 069.XXX.XXX-44, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

4939/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.979.003-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 0057/2026 – AT/SESP, a anotação do Sétimo Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0659/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por

intermédio desta Secretaria e a empresa **SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.088.486/0002-29, cujo objeto consiste na locação de equipamentos diagnósticos para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, referente à apuração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para **R\$ 53.973,27 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 141/142);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

5123/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

(E-protocolo 24.923.526-1)

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

- 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COMUNIDADE ECOLÓGICA CHÁCARAS GRACIOSA – 26.949.454/0001-05;
- 2 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO 3RS – CNPJ 15.681.103/0001-31

Comissão de Inventário e Inservibilidade,
Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

(F-protocolo 24.923.526-1)

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, a realizar-se no dia **22/01/2026, às 10:00 horas** (Horário de Brasília), no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, situado na Rua Cicero Jaime Bley, s/n, Hangar 12, Aeroporto do Bacacheri, Bacacheri, Curitiba – Paraná.

Comissão de Inventário e Inservibilidade,
Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas.

5045/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.899.847-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2225/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **FÊNIX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.402.380/0001-16, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº

38/2023, cujo objeto será a aquisição de toalhas de banho, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de R\$ 928.140,84 (novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 363/371;

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5322/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.641.598-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 0068/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.426.209/0001-11, sediada na cidade de Campinas/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, cujo objeto é o fornecimento, instalação, implantação, integração e manutenção de uma solução de “racks autônomos”, visando a proteção dos ativos de TI, simplificar a gestão e garantir a disponibilidade do data center secundário, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 319/326;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5338/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.211.173-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 105, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 064/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0181/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Produserv Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos-Materiais e

Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender as necessidades do 2º Comando Regional de Polícia Militar, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/03/2026 e término em 13/03/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 58.978,66 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 75/77;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5331/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 632/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná;

Considerando que a Lei nº 21.350, de 01 de janeiro de 2023 fixa, a partir de 1º de janeiro de 2025, o Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização, e adota outras providências.

Considerando que a fonte de informação dos índices do INPC é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a fonte de informação do salário-mínimo nacional é o Governo Federal, por meio do Ministério competente à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos para 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme especifica:

I – GRUPO I – R\$ 2.105,34 (dois mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), com o valor hora de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R\$ 2.181,63 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como valor hora de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R\$ 2.250,04 (dois mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), com o valor hora de R\$10,23 (dez reais e vinte e três centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R\$ 2.407,90 (dois mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos) com o valor hora de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Parágrafo único. O piso salarial pertencente ao Grupo IV, a que se refere o inciso IV deste artigo, corresponderá também aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, para fins do §6º do art. 1º da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, com redação da Lei nº 21.339, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2026, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 632/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT

SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 16 de janeiro de 2026.

Publique-se

5383/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 009/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como, o contido no eProtocolo nº 24.155.745-6, resolve alterar a Portaria REPR nº 246/2025 de 26 de novembro de 2025, publicada no DOE – Edição nº 12042 de 04/Dez/2025, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 01.12.2025 a 18.12.2025	JAMES CORRADINI RG nº 4.***.986-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela Coordenação Regional de Fiscalização – CRF , da Delegacia da Receita Estadual de Umuarama – 11ª DRE, em substituição ao titular Zaqueu Coelho Barbosa, RG nº 5.***.971-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

5327/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A E RODRIGUES GOMES LTDA - 28153257/0002-83 - 03708987-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166192 - 26.687,85 - **AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME - 05738137/0001-61** - 03709010-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124082 - 7.396,49 - **ADAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA - 026157959-29** - 03709006-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138045 - 1.493,36 - **ADEMIR FELICETTI - 825751181-15** - 03708989-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163969 - 5.730,38 - **ADILSON PEREIRA - 101939479-00** - 03709015-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150130 - 2.811,87 - **AGRICOLA CAMACHO LTDA - 41333108/0001-83** - 03709057-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00131981 - 117.493,29 - **AGRICOLA FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 35469422/0001-95** - 03709062-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0005320251 - 1.338,94 - **AGROECULTIVAR TRANSPORTES E AGRONEGOCIOS LTDA - 48915438/0001-26** - 03709099-9 - ICMS - E-PAF 8006562-0 - 20.002,20 - **ALCEU GARBIN - 451185159-04** - 03709047-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163576 - 47.573,17 - **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR - 566885809-00** - 03709040-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133563 - 6.267,75 - **ANA HALUCHA KUCZNIR - 928346809-06** - 03709043-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162110 - 23.459,92 - **ANDERSON LUIZ DA SILVA - 303632268-00** - 03709041-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00130641 - 9.027,45 - **ANTONIO EDEMIR ANDRADE MARTINS - 557614379-53** - 03709098-0 - ICMS - E-PAF 8007516-2 - 67.408,38 - **ANTONIO EDEMIR ANDRADE MARTINS - ME - 73659393/0001-13** - 03709098-0 - ICMS - E-PAF 8007516-2 - 67.408,38 - **ANTONIO EZEQUIEL FERNANDES - 071592319-61** - 03709008-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148868 - 216.529,53 - **ANTONIO SOUZA DA SILVA - 302173857-53** - 03708991-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146570 - 5.791,29 - 03709014-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146571 - 3.217,38 - **ARNALDO FARAH DE LEMOS - 121495279-87** - 03709011-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133494 - 3.642,48 - **ARNO GOEDERT - 483316869-34** - 03709074-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161513 - 40.604,17 - 03709080-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161514 - 5.800,59 - **ASSOCIACAO HABITACIONAL DE RIBEIRAO DO PINHAL II - 29279514/0001-00** - 03708985-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161931 - 24.106,00 - **AUDISMAR ANTONIO DOS SANTOS - 019372269-05** - 03708984-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128980 - 8.439,34 - **AZEMAR MARCELINO DE SOUZA - 036169619-12** - 03709004-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165496 - 12.804,16 - **BARA AGROQUIMICOS DO BRASIL LTDA - 34130886/0001-00** - 03709107-3 - ICMS - E-PAF 8007346-1 - 1.517.434,21 - **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 79038097/0070-03** - 03709078-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00121620 - 144.714,51 - **BRAS BLEND AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 26116540/0001-29** - 03709023-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132732 - 60.072,07 - **BRUNO MARQUES DOS SANTOS DE CASTRO - 082866379-33** - 03709038-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144763 - 12.597,42 - **BRUNO MARTINS DOS**

SANTOS - 068913639-00 - 03708982-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147730 - 601,70 - BRUNO VICTOR MORAES DA SILVA - 084032219-40 - 03709025-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161029 - 5.730,38 - C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 77863223/0106-84 - 03709066-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 87344 - 10.100,00 - CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 018595889-30 - 03709100-6 - ICMS - E-PAF 8007740-8 - 61.522,82 - CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 03096375/0003-57 - 03709100-6 - ICMS - E-PAF 8007740-8 - 61.522,82 - CILMAR AUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE - 721332109-97 - 03709012-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163511 - 151.468,79 - CLAIRTON LEOCADIO BISCAIA - 057316079-15 - 03709068-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129687 - 92.871,76 - CLAUDIOMIR VIEIRA - 049890849-69 - 03709081-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39235 - 5.811,47 - COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM REC - 10700231-60 - 03595397-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 974.025,79 - 03653388-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 676.653,96 - 03653389-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 976.276,59 - 03653390-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 992.906,69 - 03653391-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.785.858,20 - CONSTRUTORA T.K.L. LTDA - 90891204-78 - 03708951-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 5.193,57 - 03708952-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.158,87 - COOPERATIVA DOS PROD DE OVINOS E CAPRINOS DO OEST DO PA - 07929963/0001-13 - 03709046-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 49838 - 8.853,97 - CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA - 24568076/0001-86 - 03709088-3 - ICMS - E-PAF 8005882-9 - 2.946,00 - DENISE PETEL - 102078959-02 - 03709099-9 - ICMS - E-PAF 8006562-0 - 20.002,20 - DILMOR MARTINS - 274094149-87 - 03709109-0 - ICMS - E-PAF 8007458-1 - 717.037,23 - DILMOR MARTINS - 72435548/0001-75 - 03709109-0 - ICMS - E-PAF 8007458-1 - 717.037,23 - DIRLEI CLOTH - 089965589-07 - 03709075-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150027 - 1.687,12 - EDUARDO SANTANA ALENCAR - 409022618-00 - 03709107-3 - ICMS - E-PAF 8007346-1 - 1.517.434,21 - ELIABE BRAZAO DE OLIVEIRA - 064605559-31 - 14503023-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01416868035/2024 - 1.439,49 - ELIANE RODRIGUES DA SILVA - EIRELI - 15724325/0001-94 - 03709026-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128822 - 14.207,29 - ELIZETE BATISTA GELISNKI - 17069366/0001-10 - 03708997-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0054420251 - 821,06 - EMILIANO RODRIGUES - 192204729-53 - 03709073-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163729 - 11.737,53 - EUGENIA CHADE KUTZ - 994894309-00 - 03709077-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145621 - 11.979,51 - EUSEBIO PAULI - 040002709-74 - 03709063-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133259 - 25.374,48 - F. A KNAPP LTDA - 05791112/0001-21 - 03709049-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0007520251 - 669,66 - F1929 LOCADORA DE VEICULOS EIREL - 26168384/0002-20 - 15045200-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01238915571/2022 - 4.977,00 - FABIO PEREIRA CARDOSO - 095589279-10 - 03708995-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39407 - 6.804,48 - FELIPE AUGUSTO DUBIELA DE LIMA - 081860779-36 - 14556530-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00967789605/2022 - 1.280,73 - FLS DA SILVA ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - 07869934/0001-03 - 03709092-1 - ICMS - E-PAF 8007624-0 - 3.416.604,13 - FRANK TOSHIYUKI YUZAWA - 014872289-02 - 03708983-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150476 - 63.916,76 - FRIGOVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 09583641/0001-90 - 03708998-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0002520252 - 21.932,79 - G K FRIGORIFICO LTDA - 07615519/0001-23 - 03709070-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0002620252 - 23.654,91 - GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA - 038933619-01 - 03709056-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122559 - 11.143,86 - GILSON GONCALVES DA ROCHA - 038661869-08 - 03709031-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124394 - 33.271,04 - GOVEIA E GOVEIA TERRAPLANAGEM LTDA - 26428732/0001-70 - 03709002-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133667 - 85.120,37 - 03709071-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133666 - 5.790,50 - HUGO MANOEL MARCELINO PEDRO - 05687414/0001-54 - 03708992-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0046620251 - 501,88 - ILV POLIMENTOS LTDA - 90690154-49 - 03705082-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 3.602,91 - IVO FRANCISCO DA ASSUMPCAO - 680716639-72 - 03709076-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132817 - 6.460,93 - J V DE SOUSA CARDOSO - COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 58441066/0001-05 - 03709108-1 - ICMS - E-PAF 8007450-6 - 6.537.286,11 - J. KARATCHUK DE ALMEIDA FLORICULTURA - 41403806/0001-08 - 03709060-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0055720251 - 410,53 - J.G FLORES E TRANSPORTES LTDA - 42597510/0001-38 - 03708990-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0055220251 - 1.114,79 - JANAILDO RODRIGUES DA SILVA - 703442384-90 - 03709089-1 - JUSTICA - SID 23.078.804-9 - 702,71 - JANINA SOLEDADE FERNANDES VIVEROS - 083651221-97 - 03709111-1 - ICMS - E-PAF 8007483-2 - 20.328,83 - JAYCE MARA UNTERS LIMA - 51389315/0001-03 - 03709087-5 - CONTRATOS - SID 21.759.191-0 - 580,25 - JEAN VICTOR DE SOUSA CARDOSO - 703320811-17 - 03709108-1 - ICMS - E-PAF 8007450-6 - 6.537.286,11 - JEFFERSON A S DE ARAUJO PRESENTES E DECORACOES LTDA - 11620004/0001-99 - 03709091-3 - ICMS - E-PAF 8007532-4 - 446.261,32 - JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 36953179/0001-49 - 03709086-7 - CONTRATOS - SID 23.077.984-8 - 343,40 - JOAO TOMASZEWSKI SOBRINHO - 481497569-49 - 03709013-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141499 - 23.666,52 - JORGE MANCHUR - 518733119-15 - 03709007-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135871 - 265.056,24 - JOSAFIA DOS SANTOS - 556603129-34 - 03709072-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137387 - 3.506,78 - JOSE ALAIR FRANCA BUCHE - 848828329-68 - 03709037-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141873 - 2.176,52 - JOSE ANTONIO GASPARI - 356967749-53 - 03709039-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163169 - 1.118,82 - JOSE LUCAS CECCON RIBEIRO - 068210439-65 - 03708993-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150522 - 3.220,04 - JOSE LUIS LEITE DA SILVA - 055620579-05 - 03709000-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 32181 - 6.359,08 - JOSIANE APARECIDA LOPES - 053482199-59 - 14457408-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 0108711290/2024 - 1.929,05 - JULIETA BUASKI - 002058759-71 - 03709051-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139053 - 7.308,50 - LEANDRO PENTADO - 036870929-92 - 03708981-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140373 - 2.916,64 - LUCIANA FERRAZ DE OLIVEIRA - 872000589-04 - 03709030-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123130 - 7.897,39 - LUCIANO PEDRO DO NASCIMENTO - 349379488-65 - 03709065-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151396 - 1.136,52 - LUCIANO VITALIANO - 073883969-85 - 03708988-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167813 - 99.430,18 - LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA - 32565714/0001-33 - 03709036-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 37933 - 4.041,01 - LUIZ FLAVIO LACERDA - 038305839-23 - 03708999-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164953 - 116.401,49 - LUZIA BERNADES DE FREITAS - 757518369-87 - 03709045-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165602 - 52.304,80 - 03709052-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165603 - 268.498,02 - MAGNE SILVA DE SOUZA - 027694975-70 - 03709003-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140628 - 133.089,37 - 03709035-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140627 - 44.363,12 - MARCELO AUGUSTO CARRA - 842601069-53 - 03708986-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160728 - 11.456,58 - MARCIO LINO DE SOUZA - 51252884/0001-02 - 03709027-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00168310 - 4.351,37 - MARCOS GOMES DE BONFIM - 37951229/0001-11 - 03709093-0 - ICMS - E-PAF 8007379-8 - 18.321,72 - 03709095-6 - ICMS - E-PAF 8007377-1 - 51.622,87 - 03709096-4 - ICMS - E-PAF 8007476-0 - 30.414,43 - MATHEUS HENRIQUE SPINARDI - 076264849-08 - 03709034-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00120898 - 627.658,18 - MAXI BORDADOS CURITIBA LTDA - 90233018-62 - 03709112-0 - ICMS - E-PAF 8001301-9 - 32.005,27 - MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS - 062091289-80 - 03709018-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 33506 - 1.637,29 - MILITINO CONSTANTINO - 527779109-44 - 03709044-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140120 - 9.995,60 - NILTON APARECIDO RUZON - 545530169-15 - 03709058-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142344 - 33.490,46 - NOBEL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 25313175/0002-60 - 03709019-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0029420251 - 837,61 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT - 17508563/0001-98 - 03708994-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167166 - 1.354,49 - OSCARILNO CUNHA DE AZEVEDO FILHO - 396681859-00 - 03709090-5 - ICMS - E-PAF 8007546-4 - 343.334,03 - PAULINO COSTA - 046448429-40 - 03709020-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00154487 - 422.807,97 - PAULO CRUZ PIMENTEL - 000592009-44 - 03709079-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00168834 - 2.128,51 - PAULO FERNANDO VIDAL HEIDEMANN - 091830509-81 - 03709032-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 32202 - 2.126,15 - PAULO RICARDO TANSINI - 444554530-91 - 03708996-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126933 - 64.020,84 - PAULO ROBERTO FERREIRA NUNES - 071496499-98 - 03709054-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146940 - 36.438,53 - PAULO ROBERTO SAVIAN VESTUARIO LTDA - 30881112/0001-60 - 03709055-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122905 - 4.279,44 - PAULO STIEGLER - 021487169-05 - 03709059-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149336 - 6.186,11 - PEDRO KOHUT - 967444569-20 - 03709053-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00130721 - 25.708,20 - PEDRO MICHELISZEN - 473654049-49 - 03709016-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165656 - 16.272,60 - POSTO DO PORTAL LTDA - 08538537/0001-11 - 03709024-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00169401 - 10.811,51 - R B MAIOLI - 12160444/0001-73 - 03709029-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0002420252 - 21.676,21 - RAFAEL WOLOCHE - 231876979-68 - 03709005-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132577 - 36.073,50 - RENAISSANCE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 53660795/0001-20 - 03709111-1 - ICMS - E-PAF 8007483-2 - 20.328,83 - RENAN RAMOS FERNANDES - 101127659-39 - 03709028-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00154836 - 1.594,91 - RENATO CELESTE - 349026359-68 - 03709110-3 - ICMS - E-PAF 8007509-0 - 1.186.439,62 - RENATO CELESTE EQUIPAMENTOS - 13075283/0001-82 - 03709110-3 - ICMS - E-PAF 8007509-0 - 1.186.439,62 - ROMARIO HENRIQUE SCHEIDT - 107109469-61 - 03709001-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142945 - 31.984,11 - ROSELI PEREIRA E SILVA - 602457519-04 - 03709022-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129717 - 48.381,21 - ROSELI ZEPECHUOKA MUCHAKI - 048419759-26 - 03709042-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138393 - 13.095,17 - RUDGE TOBIAS VIVALDINI - 051980439-23 - 03709106-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.247.618-0 - 793,70 - RW7 EMPREENDIMENTOS LTDA - 91153342-10 - 03708478-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 247.088,55 - SAPATINI E RODRIGUES FRIGORIFICOS LTDA - 26695777/0001-01 - 03709064-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 001520252 - 65.666,70 - SAULO PIETZACK - 077030679-50 - 03709061-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160450 - 23.613,77 - SIDNEI JOSE BALUTA KOZELINSKI - 041636249-45 - 03709017-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134039 - 68.377,88 - SILVIO PATRZYK - 043036999-93 - 03709050-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137746 - 11.545,00 - SIMONE ANGEL BORNHOLD - 882089239-15 - 03709097-2 - ICMS - E-PAF 8007525-1 - 78.549,79 - SS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 08996846/0001-35 - 03709097-2 - ICMS - E-PAF 8007525-1 - 78.549,79 - STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - E - 09160226/0023-30 - 03709069-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127017 - 9.550,85 - SUPERMERCADO HAS LTDA - 23621534/0002-11 - 03709094-8 - ICMS - E-PAF 8007441-7 - 42.017,99 - TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 - 03641878-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 23.963,05 - TRANSREMOVE TRANSPORTES LTDA - 40630721/0001-08 - 03709067-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129091 - 2.550,35 - TULIPA COMERCIO DE FRAGRANCIA LTDA - 55482542/0001-30 - 03709050-5 - ICMS - E-PAF 8007546-4 - 343.334,03 - VALDOMIRO GARCIA SORESEN - 717632879-04 - 03709009-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145958 - 8.317,27 - VERSI AMBROSIO FERREIRA - 720955209-04 - 03709021-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00115673 - 8.193,71 - VIVIANE APARECIDA CORREA - 064652799-16 - 03709048-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127266 - 23.442,04 - WILSON ROBERTO CAVALINI - 634255569-91 - 03709033-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 9169 - 2.020,00 .

Curitiba, 18 de janeiro de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 01/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 24.003.249-0,

DECLARA

O contribuinte LADO A TRANSPORTES LTDA, inscrito no CAD/ICMS 90744590-96 e CNPJ 27.168.960/0001-11:

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **0,00 % (zero por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **outubro/2024 a setembro/2025**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 15 de janeiro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

5134/2026

ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 02/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 21.047.258-4,

DECLARA

O contribuinte EXPRESSO M LOG LTDA, inscrito no CAD/ICMS 907.62048-42 e CNPJ 28.737.135/0001-53:

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **0,30% (0,30% TRINTA CENTÉSIMOS POR CENTO)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro a dezembro de 2024**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

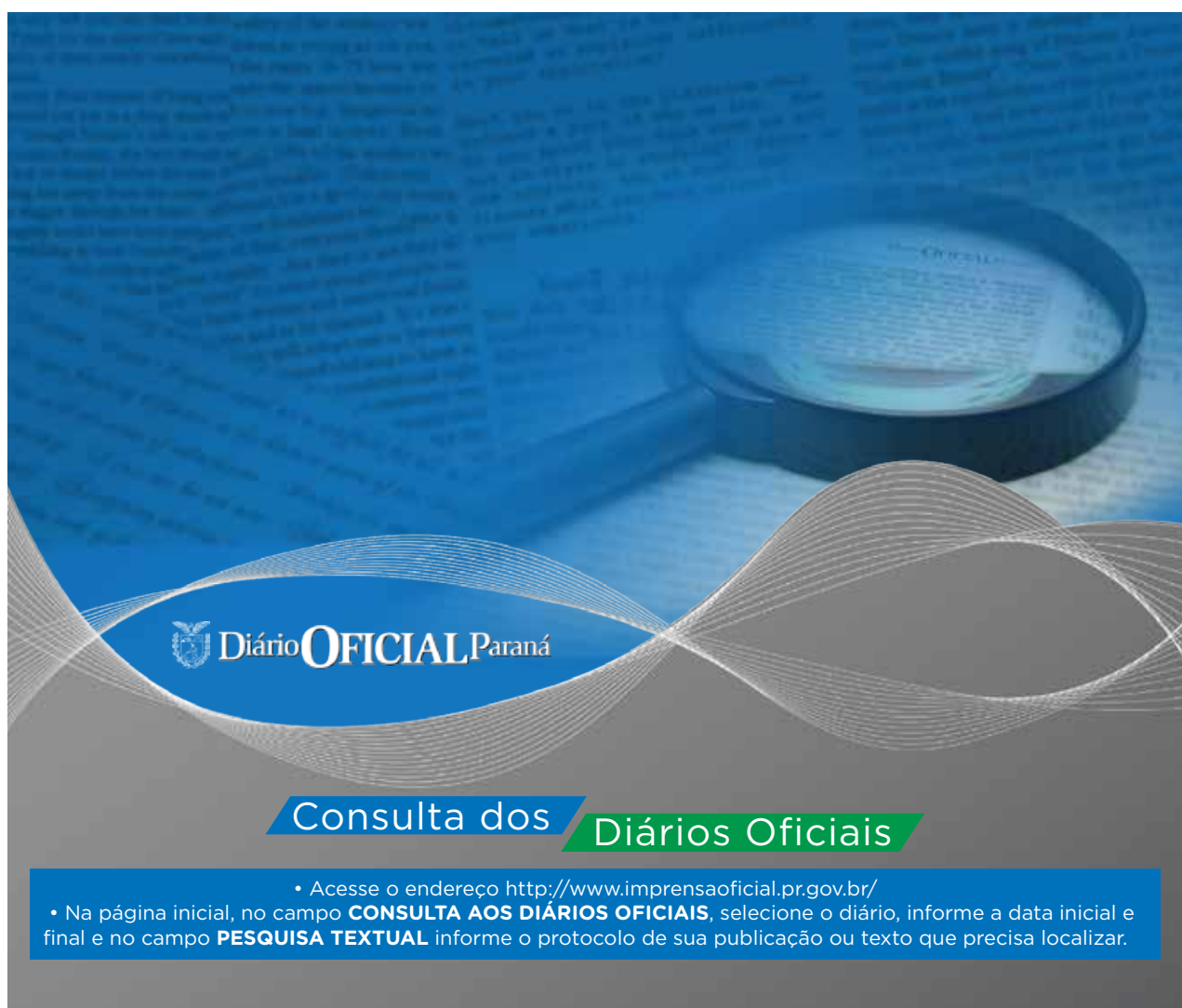
Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 16 de janeiro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

5124/2026



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.